



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de maio de 2021

HORAS: 09h:00min (nove horas)

SÍTIOS: www.e-bacabal.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação com itens para Ampla Concorrência e exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP**, possui **143 (cento e quarenta e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	7
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	11
7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	11
8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	13
9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	15
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	19
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	23
14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	25
15. DA NEGOCIAÇÃO.....	25
16. DA HABILITAÇÃO.....	26
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	35
18. DA AMOSTRA.....	36
19. DA VISITA TÉCNICA.....	36
20. DO RECURSO.....	37
21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	37
22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	38
23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	41
24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	42
26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.....	43
27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....	44
28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	45
29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	45
30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS.....	45
31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....	46
32. DAS OBRIGAÇÕES.....	46
33. DO PAGAMENTO.....	46
34. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	46
35. DO FORO.....	48
TERMO DE REFERÊNCIA.....	49
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	133
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	142
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	150
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	152



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP.

DATA DO CERTAME: 13 de maio de 2021 às 09h:00min (nove horas)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade n.º: _____ Órgão Emissor: _____

CPF n.º _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do Recebimento do Edital: ____ / ____ / ____.

Assinatura/Rubrica do Responsável: _____

COMO SUA EMPRESA OBTVEU CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- () Fui convidado;
- () Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- () Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- () Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- () Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
- () Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- () Outros meios: _____

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **016/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **13 de maio de 2021 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA		Dia 30 de abril de 2021 às 08h:00min	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA		Dia 13 de maio de 2021 às 08h:59min	
ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de		Dia 13 de maio de 2021 às 09h:00min (nove horas)	



lances	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
IMPUGNAÇÕES	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.e-bacabal.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo) .

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas



no E-BACABAL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- 1.2. As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;
 - 1.2.1. Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.
- 1.3. O valor orçado da despesa é de R\$ 33.404.110,57 (trinta e três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos);
- 1.4. Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.5. Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.e-bacabal.com.br ou www.bacabal.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 2.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
 - 2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.e-bacabal.com.br, no dia 13 de maio de 2021 às 09h:00min (nove horas), por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;
 - 2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.e-bacabal.com.br;
 - 2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia 13 de maio de 2021 às 09h:00min (nove horas);
 - 2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será



automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

5.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

5.4. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que



deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.4.1. A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

5.4.2. A falsidade da declaração prestada nos moldes do **item 5.4**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

5.5. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

5.5.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.9. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 5.7. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:
- 5.7.1. Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 5.7.2. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 5.7.3. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.7.4. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.7.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.7.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 5.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação



no processo licitatório.

5.9. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

5.9.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

5.9.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

5.9.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

5.9.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

5.9.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

5.9.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

5.9.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no item 5.9.4.

5.9.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.9.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

5.9.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.9.1;

5.9.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

5.10. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.



6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **E-BACABAL**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;
- 7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site **www.e-bacabal.com.br**.
- 7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - 7.2.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de:

7.3.1. Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;

7.3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bacabal, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no E-BACABAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.3.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.e-bacabal.com.br;

7.3.5.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema E-BACABAL poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da E-BACABAL, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site www.e-bacabal.com.br.

7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail licitacao@bacabal.ma.gov.br / cpl.bacabal@hotmail.com.



8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.e-bacabal.com.br;
- 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.e-bacabal.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;
- 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

9.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

9.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.4. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.e-bacabal.com.br.



- 10.1.1. Os fornecedores deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da sessão;
 - 10.1.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;
 - 10.1.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
 - 10.1.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 10.1.5. Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até 1 (uma) hora a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- 10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
 - 10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 10.3.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 11.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos **ITENS** cotados, em especial a **MARCA** do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
 - 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:



transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

11.1.4. Prazo de entrega: De acordo como estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).

11.1.4.1. Após a solicitação de fornecimento dos itens, a **CONTRATADA** deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

11.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro da ANVISA com sua respectiva validade ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;

11.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

11.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;

11.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;

11.7. Antes da fase de lances o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de Menor Preço por Item, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

11.7.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços, nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas de preços;

11.7.2. Não existindo no sistema adotado a opção de classificação conforme item



11.7 o pregoeiro poderá desclassificar justificadamente as propostas de preços superiores ao limite estipulado no **item 11.7** e que não contemplem o **item 11.7.1**.

11.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.8.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020**, irá perdurar por mais de um dia.

11.8.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

11.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

11.9.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

11.10. Critério de aceitabilidade dos Preços:

11.10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$);

11.10.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula (*,xx);

11.10.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

11.10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

11.10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;

11.10.6. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

11.10.7. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;



- 11.10.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.10.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.10.10.** Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.11.** Os objetos deverão conter **Registro do Medicamento** ou da **Notificação Simplificada** ou do **Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA:
- 11.11.1.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- 11.11.2.** A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 11.11.3.** Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- 11.11.4.** Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;



11.11.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.12. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de **MARCA**, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;

11.12.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

12.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;

12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de



diferença;

- 12.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.8.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**.
- 12.9.** Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0.01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 12.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 12.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- 12.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.e-bacabal.com.br;
- 12.14.** A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;
- 12.14.1.** O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 12.14.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;



- 12.14.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;
- 12.14.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- 12.14.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 12.14.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 12.14.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 12.14.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.15.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- 12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 12.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site www.e-bacabal.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 12.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;



- 12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;
- 12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I – LC 1.384/2019;
- 12.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 12.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.28.1.** Produzidos no país;
- 12.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;



- 12.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;
- 12.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 12.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.31.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 13.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 13.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.5. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:
- 13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor



estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

16.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

16.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

16.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

16.1.6.1.2.0 licitante será convocado para manifestação



previamente à sua desclassificação.

- 16.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 16.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 16.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020**;
- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7. A Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos



do art. 4.º, §2.º do Decreto n. 7.775, de 2012;

- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.8.** Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.
- 16.9.** A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 16.9.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do



domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- 16.9.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.9.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.10.A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.10.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.10.2.** **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



16.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

16.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.10.3. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

16.10.3.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

16.10.3.1.1. Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

16.10.3.3. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações



Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

- 16.10.3.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 16.10.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 16.10.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.10.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.10.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.10.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.10.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED



contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

16.11. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

16.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu objeto compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

16.11.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante, conforme abaixo:

16.11.2.1.1. Para Medicamentos Comuns, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

16.11.2.1.2. Para Produtos para Saúde, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.

16.11.2.1.3. Para Produtos Saneantes, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

16.11.2.1.4. Para Medicamentos Especiais, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Autorização



Especial - AE, da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, e da Portaria SVS/MS nº. 6, de 29 de janeiro de 1999;

16.11.2.1.5. Estando a **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

16.11.2.2. A não apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

16.11.2.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital**, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital, da sede do licitante, consoante ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 6360/1976.

16.12. A DECLARAÇÃO:

16.12.1. Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

16.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

16.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;





- 16.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 16.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 17.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



- 17.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- 17.3.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 17.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 17.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18. DA AMOSTRA

- 18.1.** É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;
- 18.2.** As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

19. DA VISITA TÉCNICA

- 19.1.** Não será exigido visita técnica.

19.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.



20. DO RECURSO

20.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

20.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

20.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

20.1.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

20.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.2. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;

20.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;

20.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o



licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- 21.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 21.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 21.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 22.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 22.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 22.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 22.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



- 22.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 22.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 22.11.** O registro a que se refere o **item 22.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 22.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 22.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 22.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.15.** O anexo que trata o **item 22.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 22.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 22.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

22.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir



seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

- 22.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 22.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

22.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 22.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 22.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



- 22.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 22.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 22.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 22.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 22.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (ANEXO II);
- 22.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.
- 22.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 22.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 23.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



23.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no **item 23.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

23.2.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

23.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por item pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

24.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:

25.1.1. Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;

25.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

25.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

25.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



- 25.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 25.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 25.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
 - 25.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 25.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 25.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 25.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 25.1.3, 25.1.4 e 25.1.6.

26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 26.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 26.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 26.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 26.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 26.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



26.3. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

27.1. A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

27.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

27.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

27.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

27.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

27.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 28.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.e-bacabal.com.br;
- 30.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@bacabal.ma.gov.br com cópia para cpl.bacabal@hotmail.com, até as 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 30.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;



- 30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.e-bacabal.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- 30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 31.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

32. DAS OBRIGAÇÕES

- 32.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

33. DO PAGAMENTO

- 33.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 34.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato;
- 34.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do



procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

- 34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 34.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.e-bacabal.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;



- 34.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 34.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 34.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 34.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis
- 34.13.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 34.13.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

35. DO FORO

- 35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB

APROVO o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

Bacabal/MA, 27 / 04 / 2021

JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, tem por finalidade dar continuidade ao atendimento dos pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde, assim como manter o funcionamento os serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial e Hospitalar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

A Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. A maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades.

3. DO OBJETO

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
1	Azítromicina. Comprimido 500mg.	BR0267140	76.000	Comprimido	R\$ 2,38	R\$ 180.880,00
2	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	BR0268856	760.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

3	Metformina cloridrato. Comprimido 500mg.	BR0267690	608.000	Coniprimido	R\$ 0,15	R\$ 91.200,00	
4	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	BR0267691	608.000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 115.520,00	
5	Metildopa. Comprimido 500mg.	BR0267688	45.600	Comprimido	R\$ 1,78	R\$ 81.168,00	
6	Misoprostol. Comprimido vaginal 25mcg.	BR0358753	7.600	Comprimido	R\$ 11,85	R\$ 90.060,00	
7	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 120g.	BR0272088	7.600	Bisnaga	R\$ 25,99	R\$ 197.524,00	
8	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	BR0272089	1.520	Pote	R\$ 56,20	R\$ 85.424,00	
MEDICAMENTO INJETAVEL							
9	Água destilada, estéril, apirogênica. Frasco 500ml.	BR0352317	15.200	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 72.200,00	
10	Ampicilina, solução injetável. Ampola 1g.	BR0268207	11.400	Ampola	R\$ 6,12	R\$ 69.768,00	
11	Benzilpenicilina, benzatina, solução injetável. Ampola 1.200.000ui.	BR0270612	7.600	Ampola	R\$ 13,55	R\$ 102.980,00	
12	Benzilpenicilina, solução injetável. Ampola 600.000ui.	BR0270613	7.600	Ampola	R\$ 13,84	R\$ 105.184,00	
13	Cefalotina sódica, solução injetável. Ampola 1g.	BR0268228	22.800	Ampola	R\$ 11,63	R\$ 265.164,00	
14	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável. Ampola 1g.	BR0442701	22.800	Ampola	R\$ 13,96	R\$ 318.288,00	
15	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2 mg/ml. Bolsa 200ml.	BR0292418	7.600	Bolsa	R\$ 58,35	R\$ 443.460,00	
16	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 100ml.	BR0292418	7.600	Bolsa	R\$ 49,87	R\$ 379.012,00	
17	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 100ml.	BR0268236	45.600	Bolsa	R\$ 4,02	R\$ 183.312,00	
18	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	BR0268236	30.400	Bolsa	R\$ 3,85	R\$ 117.040,00	
19	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0268236	38.000	Bolsa	R\$ 4,45	R\$ 169.100,00	
20	Dexametasona, solução injetável, 4mg/ml. Ampola 2,5ml.	BR0292427	38.000	Ampola	R\$ 2,46	R\$ 93.480,00	
21	Dipirona sódica, solução injetável, 500mg/ml. Ampola 2ml.	BR0268252	152.000	Ampola	R\$ 0,99	R\$ 150.480,00	
22	Fluconazol, solução injetável, 2mg/ml. Frasco 50ml.	BR0271116	7.600	Frasco	R\$ 41,63	R\$ 316.388,00	
23	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	BR0270092	15.200	Bolsa	R\$ 4,54	R\$ 69.008,00	
24	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0270092	38.000	Bolsa	R\$ 5,36	R\$ 203.680,00	
25	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 250ml.	BR0366913	60.800	Bolsa	R\$ 4,47	R\$ 271.776,00	
26	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 500ml.	BR0366913	60.800	Bolsa	R\$ 5,55	R\$ 337.440,00	
27	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Ampola 0,25ml.	BR0272796	15.200	Ampola	R\$ 16,50	R\$ 250.800,00	
28	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Frasco 5ml.	BR0272796	7.600	Frasco	R\$ 23,91	R\$ 181.716,00	
29	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 100mg.	BR0342133	15.200	Ampola	R\$ 6,69	R\$ 101.688,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

30	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 500mg.	BR0342132	9.120	Ampola	R\$ 10,36	R\$ 94.483,20
31	Imunoglobulina humana, ANTI RHO(D), solução injetável, 150mcg/ml. Seringa 2ml.	BR0448984	228	Seringa	R\$ 321,80	R\$ 73.370,40
32	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 125mg.	BR0271600	7.600	Ampola	R\$ 16,74	R\$ 127.224,00
33	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 500mg.	BR0271599	7.600	Ampola	R\$ 20,00	R\$ 152.000,00
34	Omeprazol, solução injetável, 40mg.	BR0268160	11.400	Ampola	R\$ 44,33	R\$ 505.362,00
35	Ringer, solução injetável, associado com lactato de sódio, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0303292	38.000	Bolsa	R\$ 5,68	R\$ 215.840,00
36	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 1.000ml.	BR0352192	38.000	Bolsa	R\$ 6,99	R\$ 265.620,00
37	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0352192	38.000	Bolsa	R\$ 5,15	R\$ 195.700,00
38	Tenoxicam, solução injetável, 20mg.	BR0268532	9.120	Ampola	R\$ 11,27	R\$ 102.782,40

MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS

39	Carbamazepina, xarope, 20mg/ml. Frasco 100ml.	BR0392264	7.600	Frasco	R\$ 18,93	R\$ 143.868,00
40	Divalproato de sódio. Comprimido 500mg.	BR0272589	22.800	Comprimido	R\$ 3,57	R\$ 81.396,00
41	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 20ml.	BR0292195	15.200	Frasco	R\$ 4,61	R\$ 70.072,00
42	Oxcarbazepina, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	BR0273255	7.600	Frasco	R\$ 55,07	R\$ 418.532,00
43	Propofol, emulsão injetável, 10mg/ml. Frasco 10ml.	BR0305935	9.120	Frasco	R\$ 19,82	R\$ 180.758,40
44	Propofol, emulsão injetável, 20mg/ml. Frasco 50ml.	BR0305936	9.120	Frasco	R\$ 28,53	R\$ 260.193,60
45	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 250ml.	BR0308877	114	Frasco	R\$ 663,33	R\$ 75.619,62
46	Suxametônio cloreto, solução injetável, 100mg.	BR0268442	7.600	Ampola	R\$ 29,79	R\$ 226.404,00
47	Tramadol cloridrato. Comprimido 100mg.	BR0309441	15.200	Comprimido	R\$ 7,47	R\$ 113.544,00

INSUMOS HOSPITALARES

48	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 10.	BR0278411	38.000	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 165.300,00
49	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 12.	BR0289353	38.000	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 165.300,00
50	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 500g.	BR0383596	7.600	Pacote	R\$ 15,64	R\$ 118.864,00
51	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 18mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	BR0432538	7.600	Rolo	R\$ 61,62	R\$ 468.312,00
52	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 70mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	BR0432547	1.520	Rolo	R\$ 117,26	R\$ 178.235,20
53	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em algodão, tamanhos M e G, gramatura em cerca de 200g/cm ² , com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	BR0444575	22.800	Unidade	R\$ 19,96	R\$ 455.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

54	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em sms, tamanho único, gramatura em cerca de 60g/cm2, com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	BR0434397	11.400	Unidade	R\$ 23,25	R\$ 265.050,00
55	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 23mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0431884	38.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 71.820,00
56	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 24mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0305706	38.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 71.820,00
57	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 150ml, com ponteira e tubos conectores, sistema fechado, estéril, atóxica.	BR0368156	7.600	Unidade	R\$ 59,74	R\$ 454.024,00
58	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 600ml, com ponteira e tubos conectores, em sistema fechado, estéril, atóxica, ap.	BR0368155	7.600	Unidade	R\$ 19,02	R\$ 144.552,00
59	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.	BR0460035	7.600	Unidade	R\$ 29,43	R\$ 223.668,00
60	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18g.	BR0404939	1.520	Pacote	R\$ 82,64	R\$ 125.612,80
61	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	BR0269973	38.000	Pacote	R\$ 15,17	R\$ 576.460,00
62	Equipo de infusão, pvc, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, microgotas, com regulador de fluxo, bureta rígida com alça, com injetor, volume mínimo de 150ml, estéril, descartável.	BR0385697	22.800	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 88.692,00
63	Filme radiológico, raio-x, medindo 24x30cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415576	760	Caixa	R\$ 252,80	R\$ 192.128,00
64	Filme radiológico, raio-x, medindo 30x40cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415577	152	Caixa	R\$ 463,67	R\$ 70.477,84
65	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415578	228	Caixa	R\$ 431,31	R\$ 98.338,68
66	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x43cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415610	228	Caixa	R\$ 523,44	R\$ 119.344,32
67	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 25x30cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415183	228	Caixa	R\$ 380,24	R\$ 86.694,72
68	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415185	228	Caixa	R\$ 468,75	R\$ 106.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

69	Fio de sutura, algodão, fio 4-0, preto, sem agulha, 45cm.	BR0281807	1.520	Unidade	R\$ 40,20	R\$ 61.104,00
70	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281106	760	Unidade	R\$ 120,17	R\$ 91.329,20
71	Fio de sutura, poliglactina, sem agulha, fio 1-0, violeta, medindo 150cm, trançada, estéril.	BR0453351	760	Unidade	R\$ 271,39	R\$ 206.256,40
72	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 100mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	BR0439001	7.600	Rolo	R\$ 9,17	R\$ 69.692,00
73	Iodo, a 10%, com tintura. Frasco com 1L.	BR0370515	2.280	Frasco	R\$ 57,50	R\$ 131.100,00
74	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387698	6.080	Caixa	R\$ 114,97	R\$ 699.017,60
75	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387699	6.080	Caixa	R\$ 127,39	R\$ 774.531,20
76	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0269894	6.080	Caixa	R\$ 115,42	R\$ 701.753,60
77	Máscara cirúrgica antialérgico, tamanho único, elástico, 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular. Caixa com 50 unidades.	BR0250311	6.080	Caixa	R\$ 20,10	R\$ 122.208,00
78	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, descartável.	BR0435202	76.000	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 60.800,00
79	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, 600 mg/dl, resposta em até 10s, memória 750 a 500 testes.	BR0389556	1.520	Unidade	R\$ 70,55	R\$ 107.236,00
80	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, clamp, 14cm.	BR0333271	152	Unidade	R\$ 469,59	R\$ 71.377,68
81	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, oval, com espícula e janela, ponta medindo 2,20mm.	BR0285427	152	Unidade	R\$ 759,00	R\$ 115.368,00
82	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 3mm, 24cm.	BR0368838	152	Unidade	R\$ 782,00	R\$ 118.864,00
83	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 4mm, 24cm.	BR0368839	152	Unidade	R\$ 783,98	R\$ 119.164,96
84	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, lartmann, curva, 9cm.	BR0332913	152	Unidade	R\$ 403,99	R\$ 61.406,48
85	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste curva, medindo 12 a 13cm,	BR0433200	152	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 134.883,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	ponta curva, ponta medindo 0,5mm, para oftalmologia, esterilizável.					
86	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 15 a 16cm, ponta reta, ponta medindo 0,7mm, esterilizável.	BR0435560	152	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 134.883,28
87	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 16 a 17cm, ponta reta, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	BR0433205	152	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 134.883,28
88	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 17 a 18cm, ponta reta, ponta medindo 1,5mm, esterilizável.	BR0435559	152	Unidade	R\$ 1.101,50	R\$ 167.428,00
89	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 20cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	BR0432993	152	Unidade	R\$ 1.308,15	R\$ 198.838,80
90	Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico.	BR0436858	45.600	Par	R\$ 17,75	R\$ 809.400,00
91	Tela cirúrgica, face pvdf + face polipropileno, não absorvível, medindo 15x20cm, estéril, uso único.	BR0435005	1.520	Unidade	R\$ 138,60	R\$ 210.672,00
92	Touca hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, 60g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	BR0428618	45.600	Unidade	R\$ 17,71	R\$ 807.576,00
ODONTOLÓGICOS						
93	Lidocaína cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg+0,4mg/ml, solução injetável. Tubete 1,80ml.	BR0342616	1.520	Tubete	R\$ 67,42	R\$ 102.478,40
94	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387699	1.520	Caixa	R\$ 127,39	R\$ 193.632,80
95	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0269894	1.520	Caixa	R\$ 115,42	R\$ 175.438,40
RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP						
MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
96	Azitromicina. Comprimido 500mg.	BR0267140	24.000	Comprimido	R\$ 2,38	R\$ 57.120,00
97	Losartana potássica. Comprimido 50mg.	BR0268856	240.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 36.000,00
98	Metformina cloridrato. Comprimido 500mg.	BR0267690	192.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 28.800,00
99	Metformina cloridrato. Comprimido 850mg.	BR0267691	192.000	Comprimido	R\$ 0,19	R\$ 36.480,00
100	Metildopa. Comprimido 500mg.	BR0267688	14.400	Comprimido	R\$ 1,78	R\$ 25.632,00
101	Misoprostol. Comprimido vaginal 25mcg.	BR0358753	2.400	Comprimido	R\$ 11,85	R\$ 28.440,00
102	Sulfadiazina de prata, associada com nitrato de cério, creme 1% + 0,4%. Bisnaga 120g.	BR0272088	2.400	Bisnaga	R\$ 25,99	R\$ 62.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

103	Sulfadiazina de prata, creme, 1%. Pote 400g.	BR0272089	480	Pote	R\$ 56,20	R\$ 26.976,00
MEDICAMENTO INJETAVEL						
104	Água destilada, estéril, apirogênica. Frasco 500ml.	BR0352317	4.800	Frasco	R\$ 4,75	R\$ 22.800,00
105	Ampicilina, solução injetável. Ampola 1g.	BR0268207	3.600	Ampola	R\$ 6,12	R\$ 22.032,00
106	Benzilpenicilina, benzatina, solução injetável. Ampola 1.200.000ui.	BR0270612	2.400	Ampola	R\$ 13,55	R\$ 32.520,00
107	Benzilpenicilina, solução injetável. Ampola 600.000ui.	BR0270613	2.400	Ampola	R\$ 13,84	R\$ 33.216,00
108	Cefalotina sódica, solução injetável. Ampola 1g.	BR0268228	7.200	Ampola	R\$ 11,63	R\$ 83.736,00
109	Ceftriaxona sódica, pó para solução injetável. Ampola 1g.	BR0442701	7.200	Ampola	R\$ 13,96	R\$ 100.512,00
110	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2 mg/ml. Bolsa 200ml.	BR0292418	2.400	Bolsa	R\$ 58,35	R\$ 140.040,00
111	Ciprofloxacino cloridrato, solução injetável, 2mg/ml. Bolsa 100ml.	BR0292418	2.400	Bolsa	R\$ 49,87	R\$ 119.688,00
112	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 100ml.	BR0268236	14.400	Bolsa	R\$ 4,02	R\$ 57.888,00
113	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	BR0268236	9.600	Bolsa	R\$ 3,85	R\$ 36.960,00
114	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0268236	12.000	Bolsa	R\$ 4,45	R\$ 53.400,00
115	Dexametasona, solução injetável, 4mg/ml. Ampola 2,5ml.	BR0292427	12.000	Ampola	R\$ 2,46	R\$ 29.520,00
116	Dipirona sódica, solução injetável, 500mg/ml. Ampola 2ml.	BR0268252	48.000	Ampola	R\$ 0,99	R\$ 47.520,00
117	Fluconazol, solução injetável, 2mg/ml. Frasco 50ml.	BR0271116	2.400	Frasco	R\$ 41,63	R\$ 99.912,00
118	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 250ml.	BR0270092	4.800	Bolsa	R\$ 4,54	R\$ 21.792,00
119	Glicose, solução injetável, 5%, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0270092	12.000	Bolsa	R\$ 5,36	R\$ 64.320,00
120	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 250ml.	BR0366913	19.200	Bolsa	R\$ 4,47	R\$ 85.824,00
121	Glicose, solução injetável, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%. Bolsa 500ml.	BR0366913	19.200	Bolsa	R\$ 5,55	R\$ 106.560,00
122	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Ampola 0,25ml.	BR0272796	4.800	Ampola	R\$ 16,50	R\$ 79.200,00
123	Heparina sódica, solução injetável, 5.000ui/ml. Frasco 5ml.	BR0272796	2.400	Frasco	R\$ 23,91	R\$ 57.384,00
124	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 100mg.	BR0342133	4.800	Ampola	R\$ 6,69	R\$ 32.112,00
125	Hidrocortisona, sal acetato, pó líofilo para solução injetável, 500mg.	BR0342132	2.880	Ampola	R\$ 10,36	R\$ 29.836,80
126	Imunoglobulina humana, ANTI RHO(D), solução injetável, 150mcg/ml. Seringa 2ml.	BR0448984	72	Seringa	R\$ 321,80	R\$ 23.169,60
127	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 125mg.	BR0271600	2.400	Ampola	R\$ 16,74	R\$ 40.176,00
128	Metilprednisolona, sal succinato, pó liofilizado + diluente, 500mg.	BR0271599	2.400	Ampola	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00
129	Omeprazol, solução injetável, 40mg.	BR0268160	3.600	Ampola	R\$ 44,33	R\$ 159.588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

130	Ringer, solução injetável, associado com lactato de sódio, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0303292	12.000	Bolsa	R\$ 5,68	R\$ 68.160,00
131	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 1.000ml.	BR0352192	12.000	Bolsa	R\$ 6,99	R\$ 83.880,00
132	Ringer, solução injetável, simples, sistema fechado. Bolsa 500ml.	BR0352192	12.000	Bolsa	R\$ 5,15	R\$ 61.800,00
133	Tenoxicam, solução injetável, 20mg.	BR0268532	2.880	Ampola	R\$ 11,27	R\$ 32.457,60
MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS						
134	Carbamazepina, xarope, 20mg/ml. Frasco 100ml.	BR0392264	2.400	Frasco	R\$ 18,93	R\$ 45.432,00
135	Divalproato de sódio. Comprimido 500mg.	BR0272589	7.200	Comprimido	R\$ 3,57	R\$ 25.704,00
136	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 20ml.	BR0292195	4.800	Frasco	R\$ 4,61	R\$ 22.128,00
137	Oxcarbazepina, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	BR0273255	2.400	Frasco	R\$ 55,07	R\$ 132.168,00
138	Propofol, emulsão injetável, 10mg/ml. Frasco 10ml.	BR0305935	2.880	Frasco	R\$ 19,82	R\$ 57.081,60
139	Propofol, emulsão injetável, 20mg/ml. Frasco 50ml.	BR0305936	2.880	Frasco	R\$ 28,53	R\$ 82.166,40
140	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 250ml.	BR0308877	36	Frasco	R\$ 663,33	R\$ 23.879,88
141	Suxametônio cloreto, solução injetável, 100mg.	BR0268442	2.400	Ampola	R\$ 29,79	R\$ 71.496,00
142	Tramadol cloridrato. Comprimido 100mg.	BR0309441	4.800	Comprimido	R\$ 7,47	R\$ 35.856,00
INSUMOS HOSPITALARES						
143	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 10.	BR0278411	12.000	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00
144	Agulha sutura, cilíndrica, aço inoxidável, gr 12.	BR0289353	12.000	Unidade	R\$ 4,35	R\$ 52.200,00
145	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 500g.	BR0383596	2.400	Pacote	R\$ 15,64	R\$ 37.536,00
146	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 18mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	BR0432538	2.400	Rolo	R\$ 61,62	R\$ 147.888,00
147	Atadura tubular, rede elástica, tecido misto, fixação de curativo, largura (esticada) 70mm, hipoalergênica, descartável. Rolo com 25m.	BR0432547	480	Rolo	R\$ 117,26	R\$ 56.284,80
148	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em algodão, tamanhos M e G, gramatura em cerca de 200g/cm2, com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	BR0444575	7.200	Unidade	R\$ 19,96	R\$ 143.712,00
149	Avental hospitalar, capote cirúrgico, em sms, tamanho único, gramatura em cerca de 60g/cm2, com cor, tiras para fixação, manga longa, estéril.	BR0434397	3.600	Unidade	R\$ 23,25	R\$ 83.700,00
150	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 23mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0431884	12.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

151	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 24mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0305706	12.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 22.680,00
152	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 150ml, com ponteira e tubos conectores, sistema fechado, estéril, atóxica.	BR0368156	2.400	Unidade	R\$ 59,74	R\$ 143.376,00
153	Bolsa coletora de hemoderivados, em pvc, pediátrica, transferência hemocomponentes, quádrupla, 600ml, com ponteira e tubos conectores, em sistema fechado, estéril, atóxica, ap.	BR0368155	2.400	Unidade	R\$ 19,02	R\$ 45.648,00
154	Bolsa ostomia, plástico, colostomia, 1 peça (placa e bolsa acopladas), drenável, 1 clip por bolsa, transparente, adesivo hipoalergênico, placa plana.	BR0460035	2.400	Unidade	R\$ 29,43	R\$ 70.632,00
155	Campo operatório, 100% algodão, sem fio radiopaco, 45cmx50cm, 4 camadas, alta absorção. Pacote com 50 unidades de 18g.	BR0404939	480	Pacote	R\$ 82,64	R\$ 39.667,20
156	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 9 fios/cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,50cmx7,50cm, 5 dobras, estéril, descartável. Pacote com 500 unidades.	BR0269973	12.000	Pacote	R\$ 15,17	R\$ 182.040,00
157	Equipo de infusão, pvc, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro de ar, microgotas, com regulador de fluxo, bureta rígida com alça, com injetor, volume mínimo de 150ml, estéril, descartável.	BR0385697	7.200	Unidade	R\$ 3,89	R\$ 28.008,00
158	Filme radiológico, raio-x, medindo 24x30cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415576	240	Caixa	R\$ 252,80	R\$ 60.672,00
159	Filme radiológico, raio-x, medindo 30x40cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415577	48	Caixa	R\$ 463,67	R\$ 22.256,16
160	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415578	72	Caixa	R\$ 431,31	R\$ 31.054,32
161	Filme radiológico, raio-x, medindo 35x43cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415610	72	Caixa	R\$ 523,44	R\$ 37.687,68
162	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 25x30cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415183	72	Caixa	R\$ 380,24	R\$ 27.377,28
163	Filme radiológico, raio-x, processamento seco, medindo 35x35cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415185	72	Caixa	R\$ 468,75	R\$ 33.750,00
164	Fio de sutura, algodão, fio 4-0, preto, sem agulha, 45cm.	BR0281807	480	Unidade	R\$ 40,20	R\$ 19.296,00
165	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281106	240	Unidade	R\$ 120,17	R\$ 28.840,80
166	Fio de sutura, poliglactina, sem agulha, fio 1-0, violeta, medindo 150cm, trançada, estéril.	BR0453351	240	Unidade	R\$ 271,39	R\$ 65.133,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

167	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microperfurada, medindo 100mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	BR0439001	2.400	Rolo	R\$ 9,17	R\$ 22.008,00
168	Iodo, a 10%, com tintura. Frasco com 1L.	BR0370515	720	Frasco	R\$ 57,50	R\$ 41.400,00
169	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387698	1.920	Caixa	R\$ 114,97	R\$ 220.742,40
170	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, média, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387699	1.920	Caixa	R\$ 127,39	R\$ 244.588,80
171	Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural íntegro e uniforme, pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0269894	1.920	Caixa	R\$ 115,42	R\$ 221.606,40
172	Máscara cirúrgica antialérgico, tamanho único, elástico, 30g/m ² , tripla camada de filtragem, retangular. Caixa com 50 unidades.	BR0250311	1.920	Caixa	R\$ 20,10	R\$ 38.592,00
173	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, hipoalergênica, descartável.	BR0435202	24.000	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 19.200,00
174	Monitor portátil, digital, sangue capilar, quantitativo de glicose, 600 mg/dl, resposta em até 10s, memória 250 a 500 testes.	BR0389556	480	Unidade	R\$ 70,55	R\$ 33.864,00
175	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, clamp, 14cm.	BR0333271	48	Unidade	R\$ 469,59	R\$ 22.540,32
176	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, oval, com espícula e janela, ponta medindo 2,20mm.	BR0285427	48	Unidade	R\$ 759,00	R\$ 36.432,00
177	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 3mm, 24cm.	BR0368838	48	Unidade	R\$ 782,00	R\$ 37.536,00
178	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biópsia, professor medina, ponta medindo 4mm, 24cm.	BR0368839	48	Unidade	R\$ 783,98	R\$ 37.631,04
179	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, hartmann, curva, 9cm.	BR0332913	48	Unidade	R\$ 403,99	R\$ 19.391,52
180	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste curva, medindo 12 a 13cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, para oftalmologia, esterilizável.	BR0433200	48	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 42.594,72
181	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 15 a 16cm, ponta reta, ponta medindo 0,7mm, esterilizável.	BR0435560	48	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 42.594,72
182	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 16 a 17cm,	BR0433205	48	Unidade	R\$ 887,39	R\$ 42.594,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	ponta reta, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.					
183	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 17 a 18cm, ponta reta, ponta medindo 1,5mm, esterilizável.	BR0435559	48	Unidade	R\$ 1.101,50	R\$ 52.872,00
184	Pinça para bisturi elétrico, aço inoxidável, bipolar, haste reta, medindo 20cm, ponta curva, ponta medindo 0,5mm, esterilizável.	BR0432993	48	Unidade	R\$ 1.308,15	R\$ 62.791,20
185	Sapatilha hospitalar, não tecido, 40g/m2, único, descartável, com elástico.	BR0436858	14.400	Par	R\$ 17,75	R\$ 255.600,00
186	Tela cirúrgica, face pvdf + face polipropileno, não absorvível, medindo 15x20cm, estéril, uso único.	BR0435005	480	Unidade	R\$ 138,60	R\$ 66.528,00
187	Touca hospitalar, não tecido, 100% polipropileno, com elástico em toda volta, com cor, 60g/m2, tamanho único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	BR0428618	14.400	Unidade	R\$ 17,71	R\$ 255.024,00

ODONTOLÓGICOS

188	Lidocaína cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg+0,4mg/ml, solução injetável. Tubete 1,80ml.	BR0342616	480	Tubete	R\$ 67,42	R\$ 32.361,60
189	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, MÉDIO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387699	480	Caixa	R\$ 127,39	R\$ 61.147,20
190	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, PEQUENO, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0269894	480	Caixa	R\$ 115,42	R\$ 55.401,60

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA**

191	Acebrofilina, xarope, 10mg/ml. Frasco 120ml.	BR0448839	3.000	Frasco	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
192	Acebrofilina, xarope, 5mg/ml. Frasco 120ml.	BR0448838	3.000	Frasco	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
193	Ácido acetilsalicílico. Comprimido 100mg.	BR0267502	60.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
194	Ácido fólico. Comprimido 5mg.	BR0267503	100.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
195	Albendazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 10ml.	BR0267507	4.000	Frasco	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
196	Albendazol. Comprimido 400mg.	BR0267506	50.000	Comprimido	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
197	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 3mg/ml. Frasco 120ml.	BR0446264	3.000	Frasco	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
198	Ambroxol, sal cloridrato, xarope, 6mg/ml. Frasco 120ml.	BR0446263	3.000	Frasco	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
199	Amoxicilina, pó para suspensão oral, 100mg/ml. Frasco 150ml.	BR0271113	4.000	Frasco	R\$ 9,67	R\$ 38.680,00
200	Amoxicilina. Cápsula 500mg.	BR0271089	60.000	Cápsula	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
201	Anlodipino besilato. Comprimido 10mg.	BR0268896	80.000	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
202	Anlodipino besilato. Comprimido 5 mg.	BR0272434	80.000	Comprimido	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
203	Atenolol. Comprimido 50mg.	BR0267517	400.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 44.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

204	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 600mg.	BR0314517	2.000	Frasco	R\$ 16,43	R\$ 32.860,00
205	Azitromicina, pó para suspensão oral. Frasco 900mg.	BR0314517	2.000	Frasco	R\$ 22,47	R\$ 44.940,00
206	Captopril. Comprimido 25mg.	BR0267613	500.000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
207	Cefalexina. Cápsula 500mg.	BR0267625	80.000	Cápsula	R\$ 0,60	R\$ 48.000,00
208	Cetoconazol, creme, 20mg/g. Bisnaga 30g.	BR0308736	5.000	Bisnaga	R\$ 6,47	R\$ 32.350,00
209	Cetoconazol. Comprimido 200mg.	BR0267151	10.000	Comprimido	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
210	Ciprofloxacino cloridrato. Comprimido 500mg.	BR0267632	10.000	Comprimido	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
211	Dexametasona, creme, 0,1%. Bisnaga 15g.	BR0267643	5.000	Bisnaga	R\$ 2,11	R\$ 10.550,00
212	Dexclorfeniramina maleato. Comprimido 2mg.	BR0267645	20.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
213	Diclofenaco, sal potássico, solução oral (gotas), 15mg/ml. Frasco 20ml.	BR0270998	500	Frasco	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
214	Diclofenaco, sal potássico. Comprimido 50mg.	BR0270992	30.000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
215	Digoxina. Comprimido 0,25mg.	BR0267647	5.000	Comprimido	R\$ 0,15	R\$ 750,00
216	Dimeticona, suspensão oral (gotas), 75mg/ml. Frasco 20ml.	BR0352042	5.000	Frasco	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
217	Dipirona sódica, solução oral, 500 mg/ml. Frasco 20ml.	BR0267205	5.000	Frasco	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
218	Dipirona sódica. Comprimido 500mg.	BR0267203	80.000	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
219	Enalapril maleato. Comprimido 10mg.	BR0267651	500.000	Comprimido	R\$ 0,09	R\$ 45.000,00
220	Enalapril maleato. Comprimido 20mg.	BR0267652	500.000	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 55.000,00
221	Etinilestradiol, associado ao clormadinona, 0,03mg + 2mg, em blister calendário.	BR0452408	30.000	Blister	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
222	Fluconazol. Cápsula 150mg.	BR0267662	30.000	Cápsula	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
223	Furosemida. Comprimido 40mg.	BR0267663	100.000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
224	Glibenclamida. Comprimido 5mg.	BR0267671	500.000	Comprimido	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
225	Hidroclorotiazida. Comprimido 25mg.	BR0267674	800.000	Comprimido	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
226	Hidróxido de alumínio, suspensão oral, 60mg/ml. Frasco 100ml.	BR0433257	5.000	Frasco	R\$ 3,98	R\$ 19.900,00
227	Ibuprofeno, suspensão oral, 50mg/ml. Frasco 30ml.	BR0294643	5.000	Frasco	R\$ 1,38	R\$ 6.900,00
228	Ibuprofeno. Comprimido 600mg.	BR0267676	80.000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
229	Isossorbida, sal nitrato, Comprimido sublingual 5mg.	BR0273395	1.000	Comprimido	R\$ 0,46	R\$ 460,00
230	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol. Comprimido 100mcg + 20mcg.	BR0393740	30.000	Comprimido	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
231	Mebendazol, suspensão oral, 20mg/ml. Frasco 30ml.	BR0267694	3.000	Frasco	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
232	Mebendazol. Comprimido 100mg.	BR0267692	20.000	Comprimido	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
233	Metildopa. Comprimido 250mg.	BR0267689	60.000	Comprimido	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
234	Metronidazol, associado com nistatina, creme, 100mg + 20.000ui/g. Bisnaga 50g.	BR0271355	5.000	Bisnaga	R\$ 11,01	R\$ 55.050,00
235	Metronidazol, suspensão oral, 40mg/ml. Frasco 120ml.	BR0266863	3.000	Frasco	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00
236	Metronidazol. Comprimido 250mg.	BR0267717	20.000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
237	Misoprostol. Comprimido vaginal 200mcg.	BR0358755	1.000	Comprimido	R\$ 35,39	R\$ 35.390,00
238	Neomicina, associada com bacitracina, pomada, 5mg + 250ui/g. Bisnaga 50g.	BR0273167	5.000	Bisnaga	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
239	Nifedipino. Comprimido 10mg.	BR0267728	60.000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00



240	Nifedipino. Comprimido 20mg.	BR0267729	60.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
241	Nimesulida, solução oral (gotas), 50mg/ml. Frasco 15ml.	BR0273711	3.000	Frasco	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
242	Nimesulida. Comprimido 100mg.	BR0273710	50.000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
243	Nistatina, creme vaginal, 25.000ui/g. Bisnaga 60g.	BR0266788	3.000	Bisnaga	R\$ 6,56	R\$ 19.680,00
244	Nistatina, suspensão oral, 100.000ui/ml. Frasco 30ml.	BR0267378	3.000	Frasco	R\$ 6,26	R\$ 18.780,00
245	Omeprazol. Cápsula 20mg.	BR0267712	80.000	Cápsula	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
246	Paracetamol, solução oral, 200mg/ml. Frasco 15ml.	BR0267777	5.000	Frasco	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
247	Paracetamol. Comprimido 500mg.	BR0267778	80.000	Comprimido	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
248	Prednisolona, fosfato sódico, solução oral, 1mg/ml. Frasco 100ml.	BR0448594	1.000	Frasco	R\$ 8,66	R\$ 8.660,00
249	Prednisona. Comprimido 20mg.	BR0267743	20.000	Comprimido	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
250	Prednisona. Comprimido 5mg.	BR0267741	20.000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
251	Propranolol cloridrato. Comprimido 40mg.	BR0267772	300.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
252	Ranitidina cloridrato. Comprimido 150mg.	BR0267736	5.000	Comprimido	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
253	Sais para reidratação oral, em pó, cloreto sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope 27,9g	BR0268390	20.000	Envelope	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
254	Salbutamol, xarope, 0,4mg/ml. Frasco 120ml.	BR0292331	2.000	Frasco	R\$ 2,04	R\$ 4.080,00
255	Secnidazol. Comprimido 1.000mg.	BR0268299	30.000	Comprimido	R\$ 1,12	R\$ 33.600,00
256	Sinvastatina. Comprimido 20mg.	BR0267747	500.000	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 65.000,00
257	Sinvastatina. Comprimido 40mg.	BR0267745	2.000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 560,00
258	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, suspensão, 40mg + 8mg/ml. Frasco 50ml.	BR0308884	10.000	Frasco	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
259	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima. Comprimido 400mg + 80mg.	BR0308882	30.000	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
260	Sulfato ferroso, xarope, 5mg/ml. Frasco 100ml.	BR0332468	2.000	Frasco	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
261	Sulfato ferroso. Comprimido 40mg.	BR0292344	200.000	Comprimido	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
262	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B6).	BR0449137	5.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 600,00
263	Vitaminas do complexo B (B1,B2,B3,B5 e B6), xarope. Frasco 100ml.	BR0396695	3.000	Frasco	R\$ 4,41	R\$ 13.230,00
MEDICAMENTO INJETAVEL						
264	Ácido ascórbico, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	BR0448663	30.000	Ampola	R\$ 1,15	R\$ 34.500,00
265	Ácido tranexâmico, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 5ml.	BR0327566	10.000	Ampola	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
266	Água destilada, bidestilada, estéril, apirogênica. Ampola 10ml.	BR0315056	20.000	Ampola	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00
267	Amicacina sulfato, solução injetável, 250mg/ml. Ampola 2ml.	BR0268381	10.000	Ampola	R\$ 2,84	R\$ 28.400,00
268	Aminofilina, solução injetável, 24mg/ml. Ampola 10ml.	BR0292402	10.000	Ampola	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
269	Amiodarona, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 3ml.	BR0271710	10.000	Ampola	R\$ 3,73	R\$ 37.300,00
270	Atropina sulfato, solução injetável. Ampola 2mg/ml.	BR0433795	10.000	Ampola	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

271	Benzilpenicilina, potássica, solução injetável. Ampola 5.000.000ui.	BR0270616	1.000	Ampola	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00
272	Bicarbonato de sódio, solução injetável, 10%. Ampola 10ml.	BR0276097	10.000	Ampola	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
273	Bromoprida, solução injetável. Ampola 5mg/ml.	BR0269958	20.000	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 42.200,00
274	Bupivacaína cloridrato, solução injetável, 0,5%. Ampola 4ml.	BR0269574	10.000	Ampola	R\$ 7,12	R\$ 71.200,00
275	Cloreto de potássio, solução injetável, 10%. Ampola 10ml.	BR0267161	10.000	Ampola	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
276	Cloreto de sódio, solução injetável, 0,9 %. Ampola 10ml.	BR0448699	10.000	Ampola	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
277	Deslanósido, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 2ml.	BR0276283	5.000	Ampola	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
278	Diclofenaco, sal sódico, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 3ml.	BR0271003	50.000	Ampola	R\$ 1,24	R\$ 62.000,00
279	Dobutamina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 20ml.	BR0272190	5.000	Ampola	R\$ 9,85	R\$ 49.250,00
280	Dopamina, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 10ml.	BR0268960	5.000	Ampola	R\$ 2,83	R\$ 14.150,00
281	Epinefrina, solução injetável, 1mg/ml. Ampola 1ml.	BR0268255	8.000	Ampola	R\$ 3,08	R\$ 24.640,00
282	Escopolamina butilbrometo, solução injetável, 20mg/ml. Ampola 1ml.	BR0267282	30.000	Ampola	R\$ 2,02	R\$ 60.600,00
283	Escopolamina butilbrometo, solução injetável, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml. Ampola 5ml.	BR0270621	30.000	Ampola	R\$ 2,56	R\$ 76.800,00
284	Etilefrina cloridrato, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	BR0272198	10.000	Ampola	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
285	Fitomenadiona, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	BR0292399	10.000	Ampola	R\$ 3,46	R\$ 34.600,00
286	Furosemida, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267666	10.000	Ampola	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
287	Gentamicina, solução injetável, 40mg/ml. Ampola 2ml.	BR0268256	10.000	Ampola	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
288	Gentamicina, solução injetável, 80mg/ml. Ampola 2ml.	BR0269759	10.000	Ampola	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
289	Glicose, solução injetável, 25%. Ampola 10ml.	BR0267540	30.000	Ampola	R\$ 0,91	R\$ 27.300,00
290	Glicose, solução injetável, 50%. Ampola 10ml.	BR0267541	30.000	Ampola	R\$ 0,98	R\$ 29.400,00
291	Hidralazina, solução injetável, 20mg/ml. Ampola 1ml	BR0268115	8.000	Ampola	R\$ 7,80	R\$ 62.400,00
292	Lidocaína cloridrato, solução injetável, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000. Frasco 20ml.	BR0269851	10.000	Frasco	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00
293	Metilergometrina maleato, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 1ml.	BR0268264	1.000	Ampola	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
294	Metoclopramida cloridrato, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267310	20.000	Ampola	R\$ 0,89	R\$ 17.800,00
295	Metronidazol, solução injetável. 5mg/ml. Bolsa 100ml.	BR0268498	6.000	Bolsa	R\$ 6,55	R\$ 39.300,00
296	Neostigmina metilsulfato, solução injetável, 0,5mg/ml. Ampola 1ml.	BR0273457	3.000	Ampola	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

297	Ocitocina, solução injetável, 5ui/ml. Ampola 1ml.	BR0268277	10.000	Ampola	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
298	Oxacilina, solução injetável, 500mg.	BR0268513	15.000	Ampola	R\$ 3,36	R\$ 50.400,00
299	Piracetam, solução injetável, 200mg/ml. Ampola 5ml.	BR0275121	10.000	Ampola	R\$ 4,13	R\$ 41.300,00
300	Prometazina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267769	10.000	Ampola	R\$ 3,02	R\$ 30.200,00
301	Ranitidina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267735	10.000	Ampola	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
302	Vitaminas do complexo B, solução injetável, vitaminas: B1, B2, B6, B12 e PP. Ampola 2ml.	BR0272091	30.000	Ampola	R\$ 1,83	R\$ 54.900,00
MEDICAMENTOS ESPECIAIS - CAPS						
303	Ácido valpróico. Cápsula 250mg.	BR0267504	30.000	Cápsula	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
304	Amitriptilina cloridrato. Comprimido 25mg.	BR0267512	20.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
305	Amitriptilina cloridrato. Comprimido 75mg.	BR0276333	20.000	Comprimido	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
306	Bromazepam. Comprimido 3mg.	BR0271773	50.000	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
307	Bromazepam. Comprimido 6mg.	BR0271774	50.000	Comprimido	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
308	Carbamazepina. Comprimido 200mg.	BR0267618	60.000	Comprimido	R\$ 0,40	R\$ 24.000,00
309	Carbamazepina. Comprimido 400mg.	BR0267617	50.000	Comprimido	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00
310	Carbonato de lítio. Comprimido 300mg.	BR0267621	30.000	Comprimido	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
311	Clonazepam, solução oral- gotas, 2,5mg/ml. Frasco 20ml.	BR0270120	3.000	Frasco	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
312	Clonazepam. Comprimido 0,5mg.	BR0270118	20.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
313	Clonazepam. Comprimido 2mg.	BR0270119	50.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
314	Clorpromazina. Comprimido 100mg.	BR0267638	60.000	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
315	Clorpromazina. Comprimido 25 mg.	BR0267635	50.000	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
316	Diazepam, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	BR0395147	10.000	Ampola	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
317	Diazepam, solução injetável, 5mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267194	70.000	Ampola	R\$ 1,09	R\$ 76.300,00
318	Diazepam. Comprimido 10mg.	BR0267197	30.000	Comprimido	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
319	Diazepam. Comprimido 5mg.	BR0267195	40.000	Comprimido	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
320	Fenitoína sódica. Comprimido 100mg.	BR0267657	50.000	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 13.500,00
321	Fenobarbital sódico, solução injetável, 100mg/ml. Ampola 2ml.	BR0300725	10.000	Ampola	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
322	Fenobarbital sódico, solução oral - gotas, 40mg/ml. Frasco 20ml.	BR0300723	5.000	Frasco	R\$ 6,91	R\$ 34.550,00
323	Fenobarbital sódico. Comprimido 100mg.	BR0267660	30.000	Comprimido	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
324	Fluoxetina. Comprimido 20mg.	BR0273009	40.000	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
325	Haloperidol, solução injetável, sal decanoato, 50mg/ml. Ampola 1ml.	BR0292194	7.000	Ampola	R\$ 5,31	R\$ 37.170,00
326	Haloperidol, solução oral (gotas), 2mg/ml. Frasco 30ml.	BR0292195	10.000	Frasco	R\$ 4,56	R\$ 45.600,00
327	Haloperidol. Comprimido 10mg.	BR0342139	20.000	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
328	Haloperidol. Comprimido 1mg.	BR0267670	50.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
329	Haloperidol. Comprimido 2mg.	BR0342138	20.000	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
330	Morfina, cloridrato, solução injetável, 10mg/ml. Ampola 1ml.	BR0271386	4.000	Ampola	R\$ 5,31	R\$ 21.240,00
331	Morfina, sulfato, solução injetável, 0,2mg/ml. Ampola 1ml.	BR0304872	5.000	Ampola	R\$ 8,27	R\$ 41.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

332	Oxcarbazepina. Comprimido 600mg.	BR0273256	20.000	Comprimido	R\$ 2,59	R\$ 51.800,00
333	Paroxetina cloridrato. Comprimido 20mg.	BR0273940	40.000	Comprimido	R\$ 0,43	R\$ 17.200,00
334	Prometazina cloridrato, solução injetável, 25mg/ml. Ampola 2ml.	BR0267769	20.000	Ampola	R\$ 3,14	R\$ 62.800,00
335	Prometazina cloridrato. Comprimido 25mg.	BR0267768	40.000	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
336	Risperidona. Comprimido 1mg.	BR0272839	30.000	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
337	Risperidona. Comprimido 2mg.	BR0268149	40.000	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
338	Sevoflurano, líquido inalante. Frasco 100ml.	BR0308877	100	Frasco	R\$ 319,25	R\$ 31.925,00
339	Tramadol cloridrato, solução injetável, 50mg/ml. Ampola 1ml.	BR0292382	30.000	Ampola	R\$ 2,11	R\$ 63.300,00
340	Valproato de sódio. Cápsula 250mg.	BR0328529	40.000	Cápsula	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00

INSUMOS HOSPITALARES

341	Abaixador língua, em madeira, descartável, medindo 14cmx1,5cm (AxL) com espessura de 2mm, tipo espátula, embalagem individual. Pacote com 100 unidades.	BR0423465	360	Pacote	R\$ 6,11	R\$ 2.199,60
342	Absorvente higiênico, uso hospitalar, longo, hipoalergênico, comprimento mínimo 28cm, largura mínima 10cm, cobertura interna falso tecido, externa impermeável. Pacote com 10 unidades.	BR0279373	350	Pacote	R\$ 17,60	R\$ 6.160,00
343	Afastador cirúrgico, farabeuf, aço inoxidável, 1,3cmX14 cm (LxA).	BR0311767	5	Unidade	R\$ 26,09	R\$ 130,45
344	Afastador cirúrgico, farabeuf, aço inoxidável, 10cmX6 mm (AxL).	BR0297733	5	Unidade	R\$ 26,61	R\$ 133,05
345	Agulha anestésica, raquidiana, aço inoxidável, medindo 25gx1", ponta quincke, com mandril, conector luer lock, com visor transparente, descartável, estéril.	BR0436472	5.000	Unidade	R\$ 10,51	R\$ 52.550,00
346	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 21gx1 1/4", bisel curto, estéril, descartável.	BR0397583	50.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
347	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 21gx1", bisel curto, estéril, descartável.	BR0399980	50.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
348	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 22gx1", bisel curto, estéril, descartável.	BR0399982	50.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 78.500,00
349	Agulha coleta sangue à vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 25gx1 1/2", bisel curto, estéril, descartável.	BR0411901	50.000	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
350	Agulha coleta sangue a vácuo, aço inoxidável, siliconada, medindo 25gx8", bisel trifacetado, estéril, descartável.	BR0271994	50.000	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 52.000,00
351	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 16gx1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439800	3.000	Caixa	R\$ 17,32	R\$ 51.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

352	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 18gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439814	3.000	Caixa	R\$ 15,77	R\$ 47.310,00
353	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 22gx1 1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439921	3.000	Caixa	R\$ 19,07	R\$ 57.210,00
354	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 22gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439807	3.000	Caixa	R\$ 12,46	R\$ 37.380,00
355	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 23gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439809	3.000	Caixa	R\$ 14,18	R\$ 42.540,00
356	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 24gx3/4", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0397510	3.000	Caixa	R\$ 14,05	R\$ 42.150,00
357	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx1", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439798	3.000	Caixa	R\$ 15,37	R\$ 46.110,00
358	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0397523	3.000	Caixa	R\$ 14,41	R\$ 43.230,00
359	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 25gx3/8", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439815	3.000	Caixa	R\$ 14,30	R\$ 42.900,00
360	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 26gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0397513	3.000	Caixa	R\$ 14,34	R\$ 43.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

361	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 27gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0439813	3.000	Caixa	R\$ 14,18	R\$ 42.540,00
362	Agulha hipodérmica, aço inoxidável, siliconado, medindo 30gx1/2", bisel curto, trifacetado, conector luer lock ou slip em plástico, protetor plástico, estéril, descartável, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0397516	3.000	Caixa	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
363	Álcool etílico, hidratado, 70% (70 \pm gl), em gel. Frasco 1000ml.	BR0269943	3.000	Frasco	R\$ 7,84	R\$ 23.520,00
364	Álcool etílico, hidratado, 70% (70 \pm gl), líquido. Frasco 1000ml.	BR0269941	7.000	Frasco	R\$ 9,71	R\$ 67.970,00
365	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 250g.	BR0383596	8.000	Pacote	R\$ 9,58	R\$ 76.640,00
366	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 10cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	BR0448246	200	Rolo	R\$ 6,74	R\$ 1.348,00
367	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 12cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	BR0448247	200	Rolo	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
368	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 15cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	BR0448249	200	Rolo	R\$ 8,71	R\$ 1.742,00
369	Algodão, ortopédico, em mantas, em fibra de algodão cru, 20cm, enrolado em papel apropriado, embalagem individual. Rolo 1m.	BR0448248	200	Rolo	R\$ 13,14	R\$ 2.628,00
370	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 10cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444355	10.000	Rolo	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
371	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 10cm, 18 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444356	20.000	Rolo	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
372	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 12cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444362	10.000	Rolo	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
373	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 12cm, 18 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444363	20.000	Rolo	R\$ 1,71	R\$ 34.200,00
374	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 15cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444365	10.000	Rolo	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
375	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 15cm, 18 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444366	20.000	Rolo	R\$ 1,38	R\$ 27.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

376	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 20cm, 13 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444371	10.000	Rolo	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
377	Atadura, crepom, 100% algodão, medindo 20cm, 18 fios/cm ² , embalagem individual. Rolo com 1,80m.	BR0444372	20.000	Rolo	R\$ 1,94	R\$ 38.800,00
378	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 10cm, secagem ultra rápida. Rolo com 3m.	BR0444609	10.000	Rolo	R\$ 2,25	R\$ 22.500,00
379	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 12cm, secagem ultra rápida. Rolo com 2m.	BR0444611	3.000	Rolo	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00
380	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 15cm, secagem ultra rápida. Rolo com 4m.	BR0444613	3.000	Rolo	R\$ 3,88	R\$ 11.640,00
381	Atadura, gessada, 100% algodão, medindo 20cm, secagem ultra rápida. Rolo com 4m.	BR0444614	10.000	Rolo	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
382	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 15mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0244719	3.000	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
383	Bisturi descartável, cabo em polipropileno, lâmina em aço inoxidável medindo 21mm, manual, estéril, lâmina afiada, polida e com protetor.	BR0322433	3.000	Unidade	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
384	Bolsa parenteral, em eva, 1.000ml, alça de sustentação, protetores, tubos de conexão, injetor lateral auto-cicatrizante, pinça clamp, sistema fechado, estéril, atóxica, apirogênico.	BR0369555	500	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
385	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 12, siliconado.	BR0373735	2.500	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 2.450,00
386	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14, siliconado.	BR0279761	2.500	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
387	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16, siliconado.	BR0389960	2.500	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 2.650,00
388	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 18, siliconado.	BR0389961	2.500	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 2.825,00
389	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 20, siliconado.	BR0389963	2.500	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 3.025,00
390	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 22, siliconado.	BR0389962	2.500	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 2.725,00
391	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática,	BR0383547	2.500	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 24, siliconado.						
392	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 4, siliconado.	BR0289970	2.500	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00	
393	Cateter aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 6, siliconado.	BR0289966	2.500	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00	
394	Cateter oxigenoterapia, tubo em plástico atóxico, siliconado, descartável, estéril, nº 12, embalagem individual.	BR0297269	2.500	Unidade	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00	
395	Cateter oxigenoterapia, tubo em plástico atóxico, siliconado, descartável, estéril, nº 18, embalagem individual.	BR0397917	2.500	Unidade	R\$ 2,67	R\$ 6.675,00	
396	Clamp, prendedor umbilical, plástico, embalagem individual, estéril, tamanho único.	BR0447065	4.000	Unidade	R\$ 0,59	R\$ 2.360,00	
397	Clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual.	BR0278705	3.000	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	
398	Clorexidina digluconato, degermante, 2%. Frasco 1.000ml.	BR0269876	1.500	Frasco	R\$ 20,99	R\$ 31.485,00	
399	Clorexidina digluconato, solução alcoólica, 0,5%. Frasco 1000ml.	BR0269878	800	Frasco	R\$ 13,06	R\$ 10.448,00	
400	Clorexidina digluconato, solução tópica, 0,2%. Frasco 1000ml.	BR0269881	800	Frasco	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00	
401	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, adulto, com capacidade para cerca de 1.200ml, graduada, não estéril, descartável.	BR0460850	5.000	Unidade	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00	
402	Coletor de urina, em plástico, sistema aberto, infantil, com capacidade para cerca de 100ml, adesivo hipoalergênico, embalagem individual.	BR0419390	5.000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00	
403	Coletor de urina, em plástico, sistema fechado, adulto, com capacidade para cerca de 3.000ml, graduação de 100 em 100ml, válvula anti-refluxo, clamp corta fluxo, filtro hidrofóbico/bacteriológico, alça de sustentação, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0419379	10.000	Unidade	R\$ 5,43	R\$ 54.300,00	
404	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	BR0363485	6.000	Unidade	R\$ 10,59	R\$ 63.540,00	
405	Coletor, material pérfuro-cortante, papelão, 13l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	BR0363482	6.000	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 46.500,00	
406	Compressa hospitalar, cirúrgica, 100% algodão, 30x30cm, com fio radiopaco, estéril, uso único, embalagem individual.	BR0440014	30.000	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 77.700,00	



407	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, ADULTO, 150cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	BR0238918	300	Unidade	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
408	Conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, INFANTIL, 150cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente.	BR0238919	300	Unidade	R\$ 14,03	R\$ 4.209,00
409	Dispositivo incontinência urinária, com preservativo de látex, com extensor, descartável, atóxico, aprotogênico, estéril, nº 5.	BR0270585	5.000	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 11.150,00
410	Dispositivo incontinência urinária, com preservativo de látex, com extensor, descartável, atóxico, aprotogênico, estéril, nº 6.	BR0345099	5.000	Unidade	R\$ 2,04	R\$ 10.200,00
411	Dispositivo incontinência urinária, em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril, nº 4.	BR0313440	3.000	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
412	Dispositivo incontinência urinária, em látex, maleável, anel de contorno, sem extensor, descartável, estéril, nº 7.	BR0458501	3.000	Unidade	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
413	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 18 french, medindo cerca de 50cm. Componente ii: radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438463	2.000	Unidade	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
414	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 20 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438475	2.000	Unidade	R\$ 6,39	R\$ 12.780,00
415	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 22 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438464	2.000	Unidade	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
416	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 24 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438466	2.000	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
417	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 26 french, medindo cerca de 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438470	2.000	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
418	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 28 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438471	2.000	Unidade	R\$ 6,57	R\$ 13.140,00
419	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 30 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438477	2.000	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 12.860,00
420	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 32 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438478	2.000	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 16.760,00
421	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 34 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438472	2.000	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
422	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 36 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438468	2.000	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00
423	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 38 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438469	2.000	Unidade	R\$ 6,64	R\$ 13.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

424	Dreno cirúrgico, torácico, pvc, 40 french, medindo 50cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438476	2.000	Unidade	R\$ 9,86	R\$ 19.720,00
425	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 18 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438486	2.000	Unidade	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
426	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 20 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438498	2.000	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 19.200,00
427	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 22 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438487	2.000	Unidade	R\$ 10,16	R\$ 20.320,00
428	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 24 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438489	2.000	Unidade	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00
429	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 26 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438493	2.000	Unidade	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00
430	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 28 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438494	2.000	Unidade	R\$ 9,44	R\$ 18.880,00
431	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 30 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438500	2.000	Unidade	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
432	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 32 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438501	2.000	Unidade	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
433	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 34 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438495	2.000	Unidade	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
434	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 36 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438491	2.000	Unidade	R\$ 9,38	R\$ 18.760,00
435	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 38 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438492	2.000	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
436	Dreno cirúrgico, torácico, silicone, 40 french, medindo 50cm, com conector, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0438499	2.000	Unidade	R\$ 14,15	R\$ 28.300,00
437	Equipo de infusão, pvc, cristal, medindo no mínimo 120cm, câmara flexível com filtro	BR0385704	30.000	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 41.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	de ar, gota padrão, com regulador de fluxo, luer com tampa, estéril, descartável.						
438	Escalpe, tubo pvc, asas leves flexíveis, 21g, siliconado, coleta sangue vácuo, adaptador luer, coleta múltipla, bisel trifacetado, trava segurança inutiliza agulha, estéril, descartável.	BR0278085	50.000	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00	
439	Escalpe, tubo pvc, asas leves flexíveis, 23g, siliconado, coleta sangue vácuo, adaptador luer, coleta múltipla, bisel trifacetado, trava segurança inutiliza agulha, estéril, descartável.	BR0279515	50.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00	
440	Escova degermação, com pvp à 10% iodado à 1%, estéril, descartável, embalada individualmente.	BR0270525	5.000	Unidade	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00	
441	Esfigmomanômetro Analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, ADULTO.	BR0432464	500	Unidade	R\$ 93,28	R\$ 46.640,00	
442	Esfigmomanômetro Analógico de braço, até 300mmhg, braçadeira em tecido, fecho em velcro, INFANTIL.	BR0432474	50	Unidade	R\$ 73,49	R\$ 3.674,50	
443	Esfigmomanômetro Digital de braço, até 300mmhg, braçadeira em nylon, fecho em velcro, ADULTO.	BR0436498	100	Unidade	R\$ 174,53	R\$ 17.453,00	
444	Espátula, uso médico, de ayres, plástico, medindo 18cm, estéril, descartável	BR0460912	2.500	Unidade	R\$ 12,05	R\$ 30.125,00	
445	Espéculo, polietileno, vaginal, grande, sem lubrificação, estéril, descartável.	BR0275471	4.000	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00	
446	Espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, sem lubrificação, estéril, descartável.	BR0275473	4.000	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00	
447	Espéculo, polímero, vaginal, médio, com fibra ótica e conector para iluminador, não estéril, descartável.	BR0432604	4.000	Unidade	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00	
448	Estetoscópio, biauricular, ADULTO, metal cromado, tipo rappaport, tubo duplo de pvc, diafragmas, 3 pares de olivas (silicone e pvc), conjunto completo.	BR0415768	500	Unidade	R\$ 27,52	R\$ 13.760,00	
449	Estetoscópio, biauricular, PEDRIÁTRICO, olivas anatômicas silicone, haste aço inox, tubo "y" silicone, auscultador aço inox c/ anel de borracha.	BR0438923	50	Unidade	R\$ 52,45	R\$ 2.622,50	
450	Filme radiológico, raio-x, medindo 18x24cm. Caixa com 100 unidades.	BR0415575	500	Caixa	R\$ 158,77	R\$ 79.385,00	
451	Fio de sutura, ácido poliglicólico (pga), fio nº 1, medindo 70cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica, 4,0cm, estéril.	BR0299398	1.000	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 7.180,00	
452	Fio de sutura, algodão, fio 0, preto, com agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3cm.	BR0284497	1.000	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 2.580,00	
453	Fio de sutura, algodão, fio 0, preto, sem agulha, 45cm.	BR0284521	2.000	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00	
454	Fio de sutura, algodão, fio 2-0, 2 agulhas 1/2 círculo cilíndrica 3cm.	BR0279119	1.000	Unidade	R\$ 22,79	R\$ 22.790,00	
455	Fio de sutura, algodão, fio 2-0, preto, sem agulha, 45cm.	BR0284522	1.000	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

456	Fio de sutura, algodão, fio 3-0, preto, sem agulha, 45cm.	BR0281806	1.000	Unidade	R\$ 30,11	R\$ 30.110,00
457	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0283843	1.000	Unidade	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00
458	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 1-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281104	1.000	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 4.770,00
459	Fio de sutura, catgut, cromado, com agulha, fio 2-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0283838	1.000	Unidade	R\$ 5,71	R\$ 5.710,00
460	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281060	1.000	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 5.130,00
461	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 2-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281062	1.000	Unidade	R\$ 6,16	R\$ 6.160,00
462	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 3-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281063	1.000	Unidade	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
463	Fio de sutura, catgut, simples, com agulha, fio 4-0, medindo 70cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0433562	1.000	Unidade	R\$ 69,45	R\$ 69.450,00
464	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 0, medindo 150cm, estéril.	BR0281018	1.000	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 5.210,00
465	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 2-0, medindo 150cm, estéril.	BR0281020	1.000	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
466	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 3-0, medindo 150cm, estéril.	BR0281021	1.000	Unidade	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
467	Fio de sutura, catgut, simples, sem agulha, fio 4-0, medindo 150cm, estéril.	BR0281022	1.000	Unidade	R\$ 4,82	R\$ 4.820,00
468	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 0, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281995	1.000	Unidade	R\$ 2,11	R\$ 2.110,00
469	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 2-0, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	BR0364940	1.000	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
470	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 3-0, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3,0cm, estéril.	BR0293459	1.000	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
471	Fio de sutura, nylon monofilamento, com agulha, fio 5-0, medindo 50cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3,0cm, estéril.	BR0441476	1.000	Unidade	R\$ 14,65	R\$ 14.650,00
472	Fio de sutura, nylon monofilamento, sem agulha, fio 0, medindo 150cm, estéril.	BR0290743	1.000	Unidade	R\$ 3,69	R\$ 3.690,00
473	Fio de sutura, nylon monofilamento, sem agulha, fio 0, medindo 250cm, estéril.	BR0326060	1.000	Unidade	R\$ 27,69	R\$ 27.690,00
474	Fio de sutura, poliéster e algodão, com agulha, fio 0, azul, medindo 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,5cm, estéril.	BR0429573	1.000	Unidade	R\$ 40,92	R\$ 40.920,00
475	Fio de sutura, poliéster e algodão, com agulha, fio 3-0, azul, medindo 45cm, agulha	BR0305984	1.000	Envelope	R\$ 2,63	R\$ 2.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	3/8 círculo triangular(cortante) medindo 3,0cm, estéril.						
476	Fio de sutura, poliglactina, com agulha, fio 2-0, violeta, medindo 70cm, agulha 5/8 círculo cilíndrica medindo 3,70cm, estéril.	BR0284057	1.000	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00	
477	Fio de sutura, poliglactina, com agulha, fio 3-0, violeta, medindo 70cm, agulha 3/8 círculo cortante medindo 3cm, estéril.	BR0295506	1.000	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00	
478	Fio de sutura, poliglactina, sem agulha, fio 2-0, violeta, medindo 150cm, trançada, estéril.	BR0450790	1.000	Unidade	R\$ 16,17	R\$ 16.170,00	
479	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 0, azul, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 4,0cm, estéril.	BR0281623	1.000	Unidade	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00	
480	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 2-0, azul, medindo 75cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,5cm, estéril.	BR0300301	1.000	Unidade	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00	
481	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 2-0, azul, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	BR0281605	1.000	Unidade	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00	
482	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 2-0, azul, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo romba medindo 7,5cm, estéril.	BR0283700	1.000	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00	
483	Fio de sutura, polipropileno monofilamento, com agulha, fio 3-0, azul, medindo 75cm, agulha 3/8 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	BR0281606	1.000	Unidade	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00	
484	Fio de sutura, seda, com agulha, fio 3-0, medindo 45cm, agulha 1/2 círculo cilíndrica medindo 3,0cm, estéril.	BR0453514	1.000	Unidade	R\$ 36,75	R\$ 36.750,00	
485	Fita hospitalar, esparadrapo, impermeável, polietileno, microporosa, medindo 50mm, transparente, uso único. Rolo com 4,50m.	BR0439004	8.000	Rolo	R\$ 6,75	R\$ 54.000,00	
486	Fita hospitalar, microporosa, dorso em não tecido, adesivo silicone, cerca de 25mm, hipoalergênico, uso único. Rolo com 1m.	BR0453798	2.000	Rolo	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00	
487	Fixador para cânula de traqueostomia, tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, uso ADULTO.	BR0390831	1.000	Unidade	R\$ 18,91	R\$ 18.910,00	
488	Fixador para cânula de traqueostomia, tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação com velcro para abas cânula, regulável, antialérgico, uso PEDIÁTRICO.	BR0390832	500	Unidade	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00	
489	Fixador radiológico, para processamento automático, solução aquosa concentrada. Galão de 38L.	BR0405631	30	Galão	R\$ 191,02	R\$ 5.730,60	
490	Formaldeído (formol), líquido, incolor, límpido, à 10%, em solução aquosa.	BR0345486	20	Litro	R\$ 12,79	R\$ 255,80	



491	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho extra grande (acima de 120kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	BR0380597	5.000	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
492	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho grande (acima de 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	BR0358132	5.000	Unidade	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
493	Fralda descartável adulto, anatômico, tamanho médio (entre 40 a 70kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis.	BR0358131	2.000	Unidade	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
494	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho extra grande (acima de 16kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	BR0425356	2.000	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
495	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho grande (até 15kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	BR0425355	2.000	Unidade	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
496	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho médio (até 10kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	BR0358100	5.000	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
497	Fralda descartável infantil, anatômico, tamanho pequeno (até 5 kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	BR0425353	2.000	Unidade	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
498	Fralda descartável infantil, hipoalergênico, anatômico, tamanho pequeno (até 5kg), flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, uso noturno.	BR0358087	5.000	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
499	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico curvo, ângulo de 90º, parte medial, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500ml.	BR0279892	1.500	Unidade	R\$ 5,86	R\$ 8.790,00
500	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 1.000ml, graduado em ml.	BR0287528	1.500	Unidade	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
501	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 250ml.	BR0279893	1.000	Unidade	R\$ 4,94	R\$ 4.940,00
502	Frasco - tipo almotolia, em polietileno, bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, transparente, capacidade 500 ml.	BR0279889	1.500	Unidade	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
503	Frasco coletor para exame, plástico, universal, descartável, 50ml, com espátula, não estéril.	BR0386120	3.000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
504	Gel condutor, a base de água, ph neutro. Galão de 5kg.	BR0438929	2.000	Galão	R\$ 34,90	R\$ 69.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

505	Lanceta, lâmina em aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual. Caixa com 100 unidades.	BR0303151	1.500	Caixa	R\$ 16,03	R\$ 24.045,00
506	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 6, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	BR0269945	500	Caixa	R\$ 23,95	R\$ 11.975,00
507	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 7, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	BR0388417	500	Caixa	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
508	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 8, estéril, sem pó, punho longo com bainha, hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	BR0388413	500	Caixa	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
509	Máscara, para isolamento respiratório, descartável, tiras polipropileno, 4 camadas, filtração mínima 95%, 0,3 micra, fechada, bico de pato.	BR0353241	1.000	Unidade	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
510	Máscara, respirador, N95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1micron), duplo sistema de tiras elásticas, 4 camadas (c/filme), sem válvula, clip nasal.	BR0298538	4.000	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 19.000,00
511	Oxímetro, dedo, faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição 20 a 250 bpm, autonomia 24 h, pilha, com sensor.	BR0441983	100	Unidade	R\$ 248,60	R\$ 24.860,00
512	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, adson, ponta de tungstênio, dente de rato, 12cm.	BR0272446	200	Unidade	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
513	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, adson, tipo serrilhada, 12 cm.	BR0286672	200	Unidade	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
514	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, allis, 5x6 dentes, 15cm.	BR0339061	200	Unidade	R\$ 33,41	R\$ 6.682,00
515	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 1/2 dente de rato, 16cm.	BR0277575	200	Unidade	R\$ 27,65	R\$ 5.530,00
516	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 14cm.	BR0277573	200	Unidade	R\$ 21,46	R\$ 4.292,00
517	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 16cm.	BR0299305	200	Unidade	R\$ 25,79	R\$ 5.158,00
518	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 20cm.	BR0299309	200	Unidade	R\$ 39,89	R\$ 7.978,00
519	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, anatômica, 25cm.	BR0299377	200	Unidade	R\$ 37,41	R\$ 7.482,00
520	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 12cm.	BR0329361	200	Unidade	R\$ 40,36	R\$ 8.072,00
521	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, 15cm.	BR0272361	200	Unidade	R\$ 82,67	R\$ 16.534,00
522	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, backhaus, cirurgia em geral, 14cm.	BR0249683	200	Unidade	R\$ 36,07	R\$ 7.214,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

523	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, biopsia, professor medina, ponta medindo 2mm, 24cm.	BR0368837	200	Unidade	R\$ 398,53	R\$ 79.706,00
524	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, collin, reta, 25cm.	BR0339066	200	Unidade	R\$ 166,47	R\$ 33.294,00
525	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, crile, curva, 14cm.	BR0379169	200	Unidade	R\$ 76,95	R\$ 15.390,00
526	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, crile, curva, 16cm.	BR0332873	200	Unidade	R\$ 49,83	R\$ 9.966,00
527	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, curva para cima à direita, diâmetro 5mm, apreensão, cabo ergométrico com trava, 36cm.	BR0339229	200	Unidade	R\$ 246,62	R\$ 49.324,00
528	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, dente de rato, com vídea, anatômica, 12cm.	BR0321481	200	Unidade	R\$ 22,77	R\$ 4.554,00
529	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, forester, curva serrilhada, 18cm.	BR0467886	200	Unidade	R\$ 176,09	R\$ 35.218,00
530	Pinça cirúrgica, aço inoxidável, goiva universal, curva, 17cm.	BR0321498	200	Unidade	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
531	Preservativo masculino, em borracha natural, comprimento mínimo de 160mm, largura nominal 49 mm, espessura mínima 0,03mm, lubrificado, sem espermicida, sem odor.	BR0325430	30.000	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
532	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, adulto	BR0364040	10.000	Unidade	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
533	Pulseira identificação, flexível, plástico macio e resistente, antialérgico, identificação de pacientes, lacre inviolável, descartável, pediátrica.	BR0364041	3.000	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
534	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, agulha 23gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439706	50.000	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
535	Seringa, polipropileno, 20ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 21gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439712	50.000	Unidade	R\$ 0,74	R\$ 37.000,00
536	Seringa, polipropileno, 3ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 25gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439679	50.000	Unidade	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
537	Seringa, polipropileno, 5ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 21gx1 1/4", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439686	50.000	Unidade	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
538	Sonda nasogástrica, polivinil flexível, transparente, nº 14, atóxica, atraumática, estéril e descartável, 105cm.	BR0274630	1.000	Unidade	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
539	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, com orifício lateral, conector com tampa presa ao tubo, nº 14, atóxica,	BR0277376	1.000	Unidade	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00

	atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual						
540	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 08, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual.	BR0311093	1.000	Unidade	R\$ 1,84	R\$ 1.840,00	
541	Sonda nasogástrica, pvc flexível, levine longa, com orifício na extremidade distal, nº 16, atóxica, atraumática, estéril e descartável, siliconada, embalagem individual.	BR0311089	1.000	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00	
542	Sonda trato digestivo, nasoenteral, silicone, nº 10, medindo 60cm, conector em y com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia.	BR0438393	1.000	Unidade	R\$ 5,23	R\$ 5.230,00	
543	Sonda trato digestivo, nasoenteral, silicone, nº 12, medindo 100cm, conector em y com tampa, graduada, ponta distal fechada, com orifícios laterais, com fio guia.	BR0438395	1.000	Unidade	R\$ 14,11	R\$ 14.110,00	
544	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, curta, medindo 50cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438396	1.000	Unidade	R\$ 0,86	R\$ 860,00	
545	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 10, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435906	1.000	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00	
546	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 12, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438397	1.000	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 870,00	
547	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 12, longa, cerca 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435907	1.000	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00	
548	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438398	1.000	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00	
549	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 14, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435908	1.000	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00	
550	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438399	1.000	Unidade	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	
551	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 16, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435909	1.000	Unidade	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00	
552	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, curta, medindo 50cm,	BR0438400	1.000	Unidade	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.						
553	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 18, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435910	1.000	Unidade	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00	
554	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 20, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435911	1.000	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00	
555	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 22, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435912	1.000	Unidade	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00	
556	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 24, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435913	1.000	Unidade	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00	
557	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 28, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435915	1.000	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00	
558	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 6, curta, cerçã 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435903	1.000	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 880,00	
559	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 6, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0437216	1.000	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00	
560	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 8, curta, medindo 50cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0435904	1.000	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 910,00	
561	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, pvc, nº 8, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0437217	1.000	Unidade	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00	
562	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 10, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438983	1.000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00	
563	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 12, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438984	1.000	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00	
564	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 16, longa, medindo 120cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438986	1.000	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00	



565	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 18, longa, medindo 120cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438987	1.000	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
566	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 20, curta, medindo 50cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438951	1.000	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
567	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 6, longa, medindo 100cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438981	1.000	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
568	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, levine, silicone, nº 8, longa, medindo 100cm, conector padrão, com tampa, ponta distal fechada, com orifícios laterais, estéril.	BR0438982	1.000	Unidade	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
569	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 10, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435928	1.000	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
570	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 12, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435929	1.000	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 900,00
571	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 14, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435930	1.000	Unidade	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
572	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 16, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435931	1.000	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 990,00
573	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 18, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435932	1.000	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
574	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 20, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435933	1.000	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 1.230,00
575	Sonda trato digestivo, retal, pvc, nº 22, medindo 40cm, conector padrão, com tampa, ponta distal semi aberta, com orifício lateral, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0435934	1.000	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

576	Sonda trato urinário, foley, borracha, 12 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0436017	1.000	Unidade	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
577	Sonda trato urinário, foley, borracha, 14 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0436011	1.000	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
578	Sonda trato urinário, foley, borracha, 16 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0436015	1.000	Unidade	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
579	Sonda trato urinário, foley, borracha, 18 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0436012	1.000	Unidade	R\$ 6,06	R\$ 6.060,00
580	Sonda trato urinário, foley, borracha, 20 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0436018	1.000	Unidade	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
581	Sonda trato urinário, foley, borracha, 26 french, 3 vias, conectores padrão, com balão de 30ml, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0438573	1.000	Unidade	R\$ 7,46	R\$ 7.460,00
582	Sonda trato urinário, uretral, poliuretano, 12 french, conector com bolsa, coletora acoplada, medindo 30cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, lubrificadada.	BR0451563	1.000	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
583	Sonda trato urinário, uretral, pvc, 4 french, conector padrão com tampa, medindo 20cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0452538	1.000	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 830,00
584	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 10 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0438412	1.000	Unidade	R\$ 0,94	R\$ 940,00
585	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 12 french, conector padrão com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0438413	1.000	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 950,00
586	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 14 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0438410	1.000	Unidade	R\$ 0,99	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

587	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 16 french, conector padrão, com tampa, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável.	BR0438411	1.000	Unidade	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
588	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 18 french, conector padrão, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, com orifício, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0437438	1.000	Unidade	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
589	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 20 french, conector padrão, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, com orifício, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0437444	1.000	Unidade	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
590	Sonda trato urinário, uretral, silicone, 22 french, conector padrão, medindo 40cm, ponta distal cilíndrica, com orifício, estéril, descartável, embalagem individual.	BR0437439	1.000	Unidade	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
591	Sonda, látex siliconado, foley, nº 14, 2un, balão de 30 ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0277017	1.000	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 5.290,00
592	Sonda, látex siliconado, foley, nº 14, 3un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0339595	1.000	Unidade	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
593	Sonda, látex siliconado, foley, nº 20, 3un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0277025	1.000	Unidade	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
594	Sonda, látex siliconado, foley, nº 22, 2un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0277021	1.000	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00
595	Sonda, látex siliconado, foley, nº 22, 3un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0277026	1.000	Unidade	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
596	Sonda, látex siliconado, foley, nº 24, 2un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha	BR0278361	1.000	Unidade	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00



	para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.					
597	Sonda, látex siliconado, foley, nº 24, 3un, balão de 30ml, superfície lisa, orifícios laterais largos/arred., válvula em borracha para todos os tamanhos de seringa, funil drenagem com conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula.	BR0277027	1.000	Unidade	R\$ 11,96	R\$ 11.960,00
598	Tubo endotraqueal, silicone, curva magill, 3,0, com ponta distal atraumática, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	BR0451424	2.000	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
599	Tubo endotraqueal, silicone, curva magill, 3,5, com ponta distal, atraumática, radiopaco, graduado, conector padrão, estéril, uso único.	BR0451428	2.000	Unidade	R\$ 9,02	R\$ 18.040,00
LABORATORIAL						
600	Ácido clorídrico, líquido, límpido, incolor à levemente amarelado, 36,46 g/mol, HCL, teor mínimo de 30%.	BR0361785	10	Litro	R\$ 129,80	R\$ 1.298,00
601	Água deionizada, líquido, límpido, incolor, inodoro, H2O, 18,01 g/mol, ultrapuro, para HPLC, IC, ICP-MS, IVF e cultura de tecidos. Galão 5 litros.	BR0361728	10	Galão	R\$ 21,14	R\$ 211,40
602	Corante, azul de metileno, segundo LOEFFLER, líquido. Frasco 500ml.	BR0358462	50	Frasco	R\$ 105,51	R\$ 5.275,50
603	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELEN, líquido, álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Frasco 500ml.	BR0353661	40	Frasco	R\$ 52,92	R\$ 2.116,80
604	Corante, hematoxilina segundo GILL, líquido. Frasco 1.000ml.	BR0444841	40	Frasco	R\$ 335,57	R\$ 13.422,80
605	Corante, LUGOL forte, líquido, solução a 5%. Frasco 1.000ml.	BR0327212	10	Frasco	R\$ 132,67	R\$ 1.326,70
606	Lâmina laboratório para automação, vidro, medindo 75x25mm, lapidada, borda lisa.	BR0411986	200	Unidade	R\$ 0,26	R\$ 52,00
607	Lamínula, vidro, medindo 25x60mm.	BR0409646	15	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 5,25
608	Óleo de imersão, para microscopia, líquido, límpido, transparente, 1,515 g/cm ³ . Frasco 100ml.	BR0357684	5	Frasco	R\$ 29,63	R\$ 148,15
609	Papel de filtro, qualitativo, diâmetro medindo 200mm.	BR0439248	5	Unidade	R\$ 38,71	R\$ 193,55
610	Reagente para diagnóstico clínico 5, uroanálise, 10 parâmetros, em tira.	BR0339560	40	Unidade	R\$ 35,10	R\$ 1.404,00
611	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 4ml, com edta-k3, plástico, sem aditivos, estéril, descartável.	BR0372340	30.000	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
612	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 5ml, plástico, com fluoreto de sódio, estéril, descartável.	BR0399142	5.000	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

613	Tubo para coleta de amostra biológica de sangue à vácuo, 5ml, plástico, sem aditivos, estéril, descartável.	BR0377427	30.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
614	Xileno, líquido, 106,17 g/mol, c8h10 (m-xileno), pureza mínima de 99%.	BR0451699	7	Litro	R\$ 80,50	R\$ 563,50
ODONTOLÓGICOS						
615	Adesivo dental, fotopolimerizável, adesivo + primer. Frasco 5ml.	BR0391133	150	Frasco	R\$ 40,80	R\$ 6.120,00
616	Água destilada, estéril e apirogênica. Galão 5 litros.	BR0276839	200	Galão	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
617	Agulha gengival, 30g longa, corpo em aço inox, siliconado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, com protetor. Caixa com 100 unidades.	BR0279642	500	Caixa	R\$ 37,08	R\$ 18.540,00
618	Agulha odontológica, polipropileno e aço inoxidável, hipodérmica / endodontia, irrigação, 23gx1pol, ponta sem bisel, ponta romba, cânula reta, conector luer lock ou slip. Caixa com 100 unidades.	BR0442138	100	Caixa	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
619	Alavanca odontológica, aço inoxidável, apexo, pontas serrilhadas, nº 2, autoclavável.	BR0426062	40	Unidade	R\$ 27,25	R\$ 1.090,00
620	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, nº 1, autoclavável.	BR0413384	75	Unidade	R\$ 26,42	R\$ 1.981,50
621	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, nº 1, autoclavável.	BR0413385	75	Unidade	R\$ 26,94	R\$ 2.020,50
622	Alavanca odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, adulto, nº 2, autoclavável.	BR0426060	120	Unidade	R\$ 27,56	R\$ 3.307,20
623	Álcool etílico, hidratado, 70%, líquido. Frasco 1.000ml.	BR0269941	1.500	Frasco	R\$ 12,13	R\$ 18.195,00
624	Alginato, tipo I, pó, presa rápida. Pacote 454g.	BR0428490	50	454g	R\$ 40,74	R\$ 2.037,00
625	Alginato, tipo II, pó, presa normal. Pacote 454g.	BR0278252	50	454g	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00
626	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 100 unidades.	BR0407961	10.000	Pacote	R\$ 2,21	R\$ 22.100,00
627	Algodão, hidrófilo, sanfonado, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote 500mg.	BR0383596	1.000	Pacote	R\$ 15,64	R\$ 15.640,00
628	Aplicador odontológico, haste dobrável, descartável, plástico. Pacote com 100 unidades.	BR0410560	1.000	Pacote	R\$ 16,70	R\$ 16.700,00
629	Aplicador odontológico, para cimento hidróxido de cálcio, aço inoxidável.	BR0429357	60	Unidade	R\$ 24,91	R\$ 1.494,60
630	Articaina, associada com epinefrina, 4% + 1/100.000, solução injetável. Tubere 1,8ml.	BR0297697	50	Tubete	R\$ 119,72	R\$ 5.986,00
631	Avental descartável, tecido 100% polipropileno (TNT), laminado, absorvente e impermeável, não estéril.	BR150734	2.000	Unidade	R\$ 4,24	R\$ 8.480,00
632	Bandeja, aço inoxidável, lisa, 20x10x1cm, esterilizável.	BR0440147	100	Unidade	R\$ 33,66	R\$ 3.366,00
633	Benzocaina, 20%, gel tópico. Pote com 12g.	BR0272913	100	Pote	R\$ 7,52	R\$ 752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

634	Bicarbonato de sódio, pó. Frasco com 250g.	BR0271052	50	Frasco	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
635	Bisturi descartável, cabo plástico, manual, estéril, lâmina em aço inoxidável medindo 15mm afiada, polida e com protetor.	BR0244719	100	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 167,00
636	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste curta, corte fino, referência:3118F.	BR0403150	100	Unidade	R\$ 2,42	R\$ 242,00
637	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste regular, corte médio, referência:3118.	BR0403093	100	Unidade	R\$ 2,58	R\$ 258,00
638	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cilíndrica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:3146.	BR0403111	100	Unidade	R\$ 3,22	R\$ 322,00
639	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência:1042.	BR0402992	100	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 190,00
640	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência:1043.	BR0402993	100	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 266,00
641	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência:1032.	BR0402996	100	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 250,00
642	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência:1033.	BR0402997	100	Unidade	R\$ 2,41	R\$ 241,00
643	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência:1034.	BR0402998	100	Unidade	R\$ 2,41	R\$ 241,00
644	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência:1035.	BR0402999	100	Unidade	R\$ 2,45	R\$ 245,00
645	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência:1036.	BR0403000	100	Unidade	R\$ 2,57	R\$ 257,00
646	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte extra fino, referência:2137.	BR0403824	100	Unidade	R\$ 3,10	R\$ 310,00
647	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, referência:2137.	BR0403398	100	Unidade	R\$ 2,67	R\$ 267,00
648	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência:2200.	BR0439914	100	Unidade	R\$ 3,53	R\$ 353,00
649	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência:3195ff.	BR0403155	100	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 412,00
650	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência:1112f.	BR0403137	100	Unidade	R\$ 2,34	R\$ 234,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

651	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência:220j.	BR0403796	100	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 243,00
652	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência:3195f.	BR0403154	100	Unidade	R\$ 2,41	R\$ 241,00
653	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência:2200.	BR0403835	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00
654	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, referência:3195.	BR0402982	100	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 240,00
655	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste longa, corte médio, referência:1013.	BR0404644	100	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 243,00
656	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte grosso, referência:1016.	BR0427327	100	Unidade	R\$ 2,43	R\$ 243,00
657	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1011.	BR0402944	100	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 249,00
658	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1012.	BR0402945	100	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 252,00
659	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1013.	BR0402946	100	Unidade	R\$ 2,52	R\$ 252,00
660	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1014.	BR0402947	100	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 249,00
661	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1015.	BR0402948	100	Unidade	R\$ 2,47	R\$ 247,00
662	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência:1016.	BR0402949	100	Unidade	R\$ 2,51	R\$ 251,00
663	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte extra fino, referência:3168ff.	BR0403153	100	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 282,00
664	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte fino, referência :3168f.	BR0403152	100	Unidade	R\$ 2,36	R\$ 236,00
665	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, pêra, haste regular, corte médio, referência:3168.	BR0403095	100	Unidade	R\$ 2,63	R\$ 263,00
666	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste longa, corte fino, referência:3038.	BR0439915	100	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 345,00
667	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência:2134.	BR0449842	100	Unidade	R\$ 2,90	R\$ 290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

668	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência:2135ff.	BR0403149	100	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 259,00
669	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência:4138.	BR0437784	100	Unidade	R\$ 2,60	R\$ 260,00
670	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência:2135f.	BR0403147	100	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 259,00
671	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência:3139.	BR0439916	100	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 419,00
672	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência:4137.	BR0427324	100	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 345,00
673	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência:4138.	BR0403745	100	Unidade	R\$ 2,49	R\$ 249,00
674	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:2134.	BR0403125	100	Unidade	R\$ 3,42	R\$ 342,00
675	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:2135.	BR0403126	100	Unidade	R\$ 2,40	R\$ 240,00
676	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:3139.	BR0403129	100	Unidade	R\$ 3,45	R\$ 345,00
677	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:4138.	BR0403132	100	Unidade	R\$ 2,39	R\$ 239,00
678	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, referência:3072.	BR0403812	100	Unidade	R\$ 10,14	R\$ 1.014,00
679	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência:1112.	BR0402970	100	Unidade	R\$ 2,83	R\$ 283,00
680	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste longa, zekrya, referência:151.	BR0403873	100	Unidade	R\$ 13,53	R\$ 1.353,00
681	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste regular, zekrya, referência:199.	BR0403876	100	Unidade	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

682	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, zekrya, referência:28.	BR0404898	100	Unidade	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
683	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência:701.	BR0403387	100	Unidade	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
684	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência:702.	BR0403389	100	Unidade	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
685	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência:703.	BR0403391	100	Unidade	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
686	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência:152.	BR0403395	100	Unidade	R\$ 10,62	R\$ 1.062,00
687	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência:6.	BR0403864	100	Unidade	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
688	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência:8.	BR0403865	100	Unidade	R\$ 9,58	R\$ 958,00
689	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, 32mm, referência:6.	BR0403626	50	Unidade	R\$ 22,19	R\$ 1.109,50
690	Broca baixa rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, contra ângulo, topo inativo, "endo z", 23,5mm.	BR0428030	10	Unidade	R\$ 14,51	R\$ 145,10
691	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 15 brocas, autoclavável.	BR0419514	30	Unidade	R\$ 32,90	R\$ 987,00
692	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 20 brocas, autoclavável.	BR0419515	30	Unidade	R\$ 44,37	R\$ 1.331,10
693	Broqueiro, alumínio, estojo aberto, 60 brocas, autoclavável.	BR0446765	30	Unidade	R\$ 59,41	R\$ 1.782,30
694	Cabo bisturi, aço inoxidável, nº 3, longo.	BR0299683	15	Unidade	R\$ 14,92	R\$ 223,80
695	Caixa instrumental, aço inoxidável, com tampa, medindo 20x10cm.	BR0411906	20	Unidade	R\$ 80,50	R\$ 1.610,00
696	Cânula intermediária com visor para aspiração, polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.	BR0445524	5	Unidade	R\$ 0,84	R\$ 4,20
697	Cartela, para radiologia, plástico, para 5 películas.	BR0427041	30	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 231,00
698	Cera odontológica, tipo 7, 220g. Caixa com 18 lâminas.	BR0406791	20	Caixa	R\$ 17,46	R\$ 349,20
699	Cera Odontológica, tipo utilidade, 220g. Caixa com 5 lâminas.	BR0406785	50	Caixa	R\$ 18,29	R\$ 914,50
700	Cimento de ionômero de vidro, forração, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo.	BR0404570	50	Conjunto	R\$ 67,93	R\$ 3.396,50
701	Cimento de ionômero de vidro, restauração, autopolimerizável erosão máxima 0,17mm e presa máxima 5 minuto, conjunto completo.	BR0404581	50	Conjunto	R\$ 82,79	R\$ 4.139,50
702	Clorexidina digluconato, 2%, gel. Seringa 3,00g.	BR0398566	10	Seringa	R\$ 8,23	R\$ 82,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

703	Coletor, pérfuro-cortante, papelão, 5L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável.	BR0363483	300	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
704	Colgadura, para radiologia, aço inoxidável, individual.	BR0422654	20	Unidade	R\$ 5,41	R\$ 108,20
705	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, branca, isenta de impurezas, 8 camadas, medindo 10x10cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	BR0269976	2.000	Pacote	R\$ 23,03	R\$ 46.060,00
706	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 55, para contra-ângulo, medindo 21mm.	BR0418467	20	Unidade	R\$ 62,41	R\$ 1.248,20
707	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 60, para contra-ângulo, medindo 21mm.	BR0418457	20	Unidade	R\$ 59,04	R\$ 1.180,80
708	Condicinador ácido fosfórico 37% para esmalte e dentina.	BR0445524	500	Unidade	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
709	Cone endodôntico, absorvente, papel, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com diferentes calibres.	BR0441916	20	Estojo	R\$ 44,39	R\$ 887,80
710	Cone endodôntico, principal, guta-percha, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com 60 pontas, sortida.	BR0419439	20	Estojo	R\$ 44,39	R\$ 887,80
711	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 25, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418993	20	Estojo	R\$ 30,66	R\$ 613,20
712	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 30, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418990	20	Estojo	R\$ 30,23	R\$ 604,60
713	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 35, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418992	20	Estojo	R\$ 32,73	R\$ 654,60
714	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418996	20	Estojo	R\$ 30,16	R\$ 603,20
715	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418997	20	Estojo	R\$ 30,65	R\$ 613,00
716	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 50, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418994	20	Estojo	R\$ 30,10	R\$ 602,00
717	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 60, medindo 28mm, estojo 180 pontas, estéril.	BR0423437	20	Estojo	R\$ 35,56	R\$ 711,20
718	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 60, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418995	20	Estojo	R\$ 29,70	R\$ 594,00
719	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	BR0418999	20	Estojo	R\$ 30,17	R\$ 603,40
720	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, MF, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0438277	20	Estojo	R\$ 23,80	R\$ 476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

721	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, P/M/G, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419011	20	Estojo	R\$ 22,37	R\$ 447,40
722	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, PM(FM), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419044	20	Estojo	R\$ 21,88	R\$ 437,60
723	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, PP(FF), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419184	20	Estojo	R\$ 27,49	R\$ 549,80
724	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, XG, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419043	20	Estojo	R\$ 38,80	R\$ 776,00
725	Cone endodôntico, acessória, guta-percha, XP (XF), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0423621	20	Estojo	R\$ 21,55	R\$ 431,00
726	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, 1ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419006	20	Estojo	R\$ 22,58	R\$ 451,60
727	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, 2ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419007	20	Estojo	R\$ 22,26	R\$ 445,20
728	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 25, medindo 28mm, REFIL (tubo).	BR0418963	20	Tubo	R\$ 31,49	R\$ 629,80
729	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 30, medindo 28mm, REFIL (tubo).	BR0418960	20	Tubo	R\$ 27,60	R\$ 552,00
730	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 35, medindo 28mm, REFIL (tubo).	BR0418962	20	Tubo	R\$ 21,40	R\$ 428,00
731	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419538	20	Estojo	R\$ 23,84	R\$ 476,80
732	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419445	20	Estojo	R\$ 31,16	R\$ 623,20
733	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 50, medindo 28mm, REFIL (tubo).	BR0418964	20	Tubo	R\$ 31,23	R\$ 624,60
734	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 55, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419446	20	Estojo	R\$ 30,72	R\$ 614,40
735	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 60, medindo 28mm, REFIL (tubo).	BR0418965	20	Tubo	R\$ 30,73	R\$ 614,60
736	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419447	20	Estojo	R\$ 31,57	R\$ 631,40
737	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 80, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	BR0419448	20	Estojo	R\$ 30,72	R\$ 614,40
738	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 1-10, cabo oco, autoclavável.	BR0420071	30	Unidade	R\$ 19,15	R\$ 574,50
739	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 11-12, cabo oco, autoclavável.	BR0420072	30	Unidade	R\$ 21,01	R\$ 630,30
740	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 13-14, cabo oco, autoclavável.	BR0427812	30	Unidade	R\$ 19,11	R\$ 573,30
741	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 17-18, cabo oco, autoclavável.	BR0427723	30	Unidade	R\$ 15,44	R\$ 463,20
742	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 4-8, cabo oco, autoclavável.	BR0419093	30	Unidade	R\$ 22,75	R\$ 682,50
743	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 7-9, cabo oco, autoclavável.	BR0419094	30	Unidade	R\$ 23,21	R\$ 696,30
744	Descolador, aço inoxidável, tipo destaca periéteo, modelo MOLT.	BR0413449	100	Unidade	R\$ 113,49	R\$ 11.349,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

745	Desinfetante, à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 1%, solução aquosa. Frasco de 350ML.	BR0457797	20	Frasco	R\$ 11,50	R\$ 230,00
746	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco de 1 litro.	BR0328077	100	Frasco	R\$ 28,55	R\$ 2.855,00
747	Dosador para pó, alginato, plástico, reutilizável.	BR0427277	2	Unidade	R\$ 34,27	R\$ 68,54
748	EDTA dissódico, 17%, solução intracanal. Frasco 20,00 ml.	BR0429980	30	Frasco	R\$ 130,31	R\$ 3.909,30
749	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentin:, nº 05, autoclavável.	BR0426705	10	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 86,70
750	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 14, autoclavável.	BR0426702	10	Unidade	R\$ 9,78	R\$ 97,80
751	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 18, autoclavável.	BR0426703	10	Unidade	R\$ 8,45	R\$ 84,50
752	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 19, autoclavável.	BR0426706	10	Unidade	R\$ 8,92	R\$ 89,20
753	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 20, autoclavável.	BR0426704	10	Unidade	R\$ 10,30	R\$ 103,00
754	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, nº 01, autoclavável.	BR0426713	10	Unidade	R\$ 9,99	R\$ 99,90
755	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 05, autoclavável.	BR0426699	10	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 78,30
756	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 11,5, autoclavável.	BR0426701	10	Unidade	R\$ 8,98	R\$ 89,80
757	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 14, autoclavável.	BR0426698	10	Unidade	R\$ 9,55	R\$ 95,50
758	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 17, autoclavável.	BR0426700	10	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 80,20
759	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação adulta.	BR0438150	3.000	Unidade	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
760	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil.	BR0398861	3.000	Unidade	R\$ 1,11	R\$ 3.330,00
761	Escova de roson, cônica, contra-ângulo, branca.	BR0404892	1.000	Unidade	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
762	Escova para limpeza de brocas, aço e alumínio.	BR0438158	20	Unidade	R\$ 6,05	R\$ 121,00
763	Espaçador endodôntico, níquel / titânio, digital, medindo 25mm, 1ª série, conjunto completo.	BR0438282	20	Unidade	R\$ 29,64	R\$ 592,80
764	Espátula odontológica, aço inoxidável e titânio, pontas flexíveis, para aplicação e	BR0440088	20	Unidade	R\$ 28,65	R\$ 573,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	escultura de resinas e porcelanas, dupla, cabo alumínio anodizado.						
765	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17cm.	BR0283194	20	Unidade	R\$ 34,50	R\$ 690,00	
766	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 36, manipulação, autoclavável.	BR0240954	20	Unidade	R\$ 20,87	R\$ 417,40	
767	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção/aplicação de compósitos, cabo oco.	BR0425657	100	Unidade	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00	
768	Espátula odontológica, aço inoxidável, thompson, nº 01, aplicação de compositos, cabo oco, 8mm.	BR0427856	20	Unidade	R\$ 56,19	R\$ 1.123,80	
769	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, côncavo, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclave, embalagem individual.	BR0413313	100	Unidade	R\$ 6,71	R\$ 671,00	
770	Evidenciador dental para cárie, solução. Frasco de 10ml.	BR0425850	30	Frasco	R\$ 18,89	R\$ 566,70	
771	Filme radiológico, odontológico, medindo 12,7x30,5cm. Caixa com 150 unidades.	BR0422611	3	Caixa	R\$ 317,86	R\$ 953,58	
772	Filme radiológico, odontológico, para processamento seco, medindo 20x25cm. Caixa com 150 unidades.	BR0415448	30	Caixa	R\$ 273,24	R\$ 8.197,20	
773	Fio de sutura, seda, 2-0, preta, medindo 45cm, com agulha, agulha ½.	BR0453509	200	Caixa	R\$ 59,33	R\$ 11.866,00	
774	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco de 475ML.	BR0405632	50	Frasco	R\$ 19,34	R\$ 967,00	
775	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado. Frasco de 200ml.	BR0428102	70	Frasco	R\$ 5,48	R\$ 383,60	
776	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, neutro. Frasco de 200ml.	BR0428101	70	Frasco	R\$ 5,48	R\$ 383,60	
777	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável.	BR0413523	20	Unidade	R\$ 82,49	R\$ 1.649,80	
778	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.	BR0413522	20	Unidade	R\$ 83,31	R\$ 1.666,20	
779	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores, autoclavável.	BR0432452	20	Unidade	R\$ 83,98	R\$ 1.679,60	
780	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, molares inferiores, autoclavável.	BR0378164	20	Unidade	R\$ 83,52	R\$ 1.670,40	
781	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18L, molares superiores, autoclavável.	BR0413514	20	Unidade	R\$ 82,73	R\$ 1.654,60	
782	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18R, molares superiores, autoclavável.	BR0413513	20	Unidade	R\$ 82,97	R\$ 1.659,40	
783	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autoclavável.	BR0413510	20	Unidade	R\$ 87,34	R\$ 1.746,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

784	Fórceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 4, autolavável.	BR0413534	20	Unidade	R\$ 110,40	R\$ 2.208,00
785	Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada. Frasco de 10ml.	BR0374821	20	Frasco	R\$ 8,81	R\$ 176,20
786	Gesso - uso odontológico, comum, tipo II.	BR0428416	20	Quilograma	R\$ 6,90	R\$ 138,00
787	Gesso - uso odontológico, pedra especial, tipo IV.	BR0428417	100	Embalagem	R\$ 24,22	R\$ 2.422,00
788	Gorro hospitalar, não tecido sms, 100% polipropileno, elástico nuca, sem cor, cerca de 60g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem com 100 unidades.	BR0428630	500	Pacote	R\$ 16,71	R\$ 8.355,00
789	Hemostático tópico, sulfato férrico, líquido. Frasco com 10ml.	BR0428098	50	Frasco	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
790	Hidróxido de cálcio, pasta. Serindg 2,5ml.	BR0404563	50	Seringa	R\$ 40,07	R\$ 2.003,50
791	Hidróxido de cálcio, pó. Frasco 10g.	BR0404585	50	Frasco	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
792	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	BR0313628	5	Caixa	R\$ 42,28	R\$ 211,40
793	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	BR0427136	5	Caixa	R\$ 42,80	R\$ 214,00
794	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:100.000, injetável. Tubete 1,80ml.	BR0269851	2.000	Tubete	R\$ 1,83	R\$ 3.660,00
795	Lidocaína cloridrato, associada com norepinefrina, 3% + 1:50.000, injetável. Tubete 1,80ml.	BR0287061	2.000	Tubete	R\$ 3,96	R\$ 7.920,00
796	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	BR0419488	10	Unidade	R\$ 9,06	R\$ 90,60
797	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 08, com cursor.	BR0419477	10	Unidade	R\$ 10,64	R\$ 106,40
798	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	BR0419474	10	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 137,00
799	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	BR0419478	10	Unidade	R\$ 9,10	R\$ 91,00
800	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 20, com cursor.	BR0419475	10	Unidade	R\$ 8,77	R\$ 87,70
801	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	BR0419480	10	Unidade	R\$ 12,24	R\$ 122,40
802	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	BR0419476	10	Unidade	R\$ 10,78	R\$ 107,80
803	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	BR0419483	10	Unidade	R\$ 10,80	R\$ 108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

804	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, 31mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	BR0430416	10	Unidade	R\$ 12,48	R\$ 124,80
805	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 01, série 15 a 40, com cursor.	BR0430418	10	Unidade	R\$ 13,94	R\$ 139,40
806	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 02 série 45 a 80, com cursor.	BR0430417	10	Unidade	R\$ 13,17	R\$ 131,70
807	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 06, com cursor.	BR0430409	10	Unidade	R\$ 10,43	R\$ 104,30
808	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	BR0438197	10	Unidade	R\$ 39,15	R\$ 391,50
809	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	BR0418513	10	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 99,00
810	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	BR0418515	10	Unidade	R\$ 18,97	R\$ 189,70
811	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	BR0418512	10	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 55,90
812	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 35, com cursor.	BR0418514	10	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 55,90
813	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	BR0418516	10	Unidade	R\$ 81,23	R\$ 812,30
814	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	BR0418523	10	Unidade	R\$ 11,66	R\$ 116,60
815	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, 25mm, digital, 2ª série 45 a 80, com cursor.	BR0430414	10	Unidade	R\$ 9,01	R\$ 90,10
816	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 08, com cursor.	BR0430406	10	Unidade	R\$ 18,80	R\$ 188,00
817	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 10, com cursor.	BR0430405	10	Unidade	R\$ 14,37	R\$ 143,70
818	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 15, com cursor.	BR0430423	10	Unidade	R\$ 8,67	R\$ 86,70
819	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 20, com cursor.	BR0430421	10	Unidade	R\$ 9,99	R\$ 99,90
820	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 31mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	BR0430415	10	Unidade	R\$ 13,63	R\$ 136,30
821	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 06, com cursor.	BR0430407	10	Unidade	R\$ 9,22	R\$ 92,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

822	Lima uso odontológico, níquel / titânio m-wire, endodôntica, sistema recíprocante, compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, com cursor, conjunto com 3 un.	BR0438293	10	Unidade	R\$ 155,50	R\$ 1.555,00
823	Lima uso odontológico, níquel / titânio, endodôntica, sistema rotatório, uso em motor de baixa.	BR0438252	10	Unidade	R\$ 122,30	R\$ 1.223,00
824	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	BR0420455	10	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 57,50
825	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 25mm, digital, nº 25, com cursor.	BR0420454	10	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 57,50
826	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 31mm, digital, nº 25, com cursor.	BR0420456	10	Unidade	R\$ 5,75	R\$ 57,50
827	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 21mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	BR0431625	10	Unidade	R\$ 28,97	R\$ 289,70
828	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 25mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	BR0422511	10	Unidade	R\$ 36,32	R\$ 363,20
829	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 21mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	BR0430446	10	Caixa	R\$ 171,60	R\$ 1.716,00
830	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 25mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	BR0430444	10	Caixa	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
831	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 31mm, para motor de baixa.	BR0434972	10	Unidade	R\$ 174,54	R\$ 1.745,40
832	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 21mm.		5	kit	R\$ 59,58	R\$ 297,90
833	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 25mm.		5	kit	R\$ 90,77	R\$ 453,85
834	Lubrificante spray, óleo mineral não tóxico, para caneta alta e baixa rotação, sem CFC. Frasco 100ml.	BR0417981	100	Frasco	R\$ 23,53	R\$ 2.353,00
835	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 7, estéril, com pó, alta resistência e sensibilidade, descartável, anatômico, antiderrapante.	BR0269946	350	Par	R\$ 3,11	R\$ 1.088,50
836	Luva cirúrgica, borracha sintética, tamanho 7,50, estéril, sem pó, com bainha, isenta de látex natural, descartável, anatômico.	BR0272778	350	Par	R\$ 3,61	R\$ 1.263,50
837	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, GRANDE, lubrificada com pó bioabsorvível, estéril, atóxica, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	BR0387698	200	Caixa	R\$ 114,97	R\$ 22.994,00
838	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, médio, sem pó, com cor,	BR0420269	100	Caixa	R\$ 102,95	R\$ 10.295,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

	ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.						
839	Máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, com elástico, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável. Caixa 100 unidades.	BR0341923	1.000	Caixa	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00	
840	Material para isolamento dental, dique de borracha, látex natural, lenço de borracha pré-cortado, medindo 14x14cm, uso único, descartável. Caixa com no mínimo 26 unidades.	BR0442191	50	Caixa	R\$ 25,52	R\$ 1.276,00	
841	Matriz odontológica, aço inoxidável maleável, pré-contornada, seccionada, descartável. Caixa com 20 unidades.	BR0406148	2	Caixa	R\$ 187,53	R\$ 375,06	
842	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx5mm, descartável.	BR0406145	30	Rolo	R\$ 1,79	R\$ 53,70	
843	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx7mm, descartável.	BR0406146	30	Rolo	R\$ 2,01	R\$ 60,30	
844	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas medindo 10cmx10mm, descartável.	BR0406147	100	Pacote	R\$ 1,81	R\$ 181,00	
845	Óculos de proteção individual, armação em aço revestido de polipropileno, lente em acrílico.	BR0362345	50	Unidade	R\$ 6,43	R\$ 321,50	
846	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão em rolete, cilíndrico, com tampa, autoclavável, medindo 08x10cm.	BR0446326	30	Unidade	R\$ 99,26	R\$ 2.977,80	
847	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, para detritos, sem mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	BR0442282	30	Unidade	R\$ 97,81	R\$ 2.934,30	
848	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, servido, com mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	BR0442281	30	Unidade	R\$ 85,15	R\$ 2.554,50	
849	Organizador clínico uso odontológico, plástico, porta algodão, servido, com mola, medindo 08x10cm.	BR0442280	30	Unidade	R\$ 53,09	R\$ 1.592,70	
850	Organizador de brocas, mini caixa perfurada, autoclavável.	BR0437553	30	Unidade	R\$ 35,10	R\$ 1.053,00	
851	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, 100mm, 250mm, auto-selante, com indicador. Caixa com 100 unidades.	BR0363727	50	Caixa	R\$ 130,73	R\$ 6.536,50	
852	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, com indicador. Rolo com 100m x 30cm.	BR0275315	30	Rolo	R\$ 167,80	R\$ 5.034,00	
853	Pasta de hidróxido de cálcio CAL-EN PMCC com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico.	BR0422341	5	Unidade	R\$ 133,77	R\$ 668,85	
854	Pasta profilática, pedra pomes, lauril sulfato de sódio. Bisnaga 90g.	BR0434931	150	Bisnaga	R\$ 6,66	R\$ 999,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

855	Pinça odontológica, aço inoxidável, clínica para algodão, 13cm, autoclavável.	BR0413333	100	Unidade	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
856	Pinça odontológica, aço inoxidável, muller, para carbono, autoclavável.	BR0427616	30	Unidade	R\$ 23,46	R\$ 703,80
857	Pinça odontológica, aço inoxidável, perry, canaleta, autoclavável.	BR0444523	10	Unidade	R\$ 21,05	R\$ 210,50
858	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, curvo com sulco, com trava, isolamento absoluto, restaurações odontológicas, autoclavável.	BR0252895	30	Unidade	R\$ 105,80	R\$ 3.174,00
859	Placa para espatulação, vidro, polida, retangular, medindo no mínimo 15cm x 7,5 largura x 19mm.	BR0436847	15	Unidade	R\$ 36,00	R\$ 540,00
860	Placa para espatulação, vidro, lisa, retangular, medindo no mínimo 10cm x 6mm espessura.	BR0436975	15	Unidade	R\$ 25,20	R\$ 378,00
861	Porta agulha Mayo Hegar, 14cm, para sutura, aço inoxidável.	BR0426504	100	Unidade	R\$ 32,32	R\$ 3.232,00
862	Posicionador, para radiologia, plástico, interproximal, autoclave, tamanho infantil.	BR0427347	2	Unidade	R\$ 88,09	R\$ 176,18
863	Posicionador, para radiologia, plástico, periapical, autoclavável, tamanho adulto.	BR0427348	2	Unidade	R\$ 64,91	R\$ 129,82
864	Régua - uso odontológico, endodôntica, alumínio, milimetrada, calibradora de cones, autoclavável.	BR0418848	3	Unidade	R\$ 26,18	R\$ 78,54
865	Removedor - uso odontológico, eucalipto, líquido. Frasco de 10ml.	BR0429900	10	Frasco	R\$ 22,03	R\$ 220,30
866	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, pastosa.	BR0447968	50	Unidade	R\$ 41,08	R\$ 2.054,00
867	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso, para processamento manual.	BR0405620	100	Litro	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
868	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule, refluxo tradicional.	BR0413356	150	Unidade	R\$ 33,60	R\$ 5.040,00
869	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, rosqueável, endodôntica.	BR0418733	500	Unidade	R\$ 45,74	R\$ 22.870,00
870	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 23gx1 1/2", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439703	500	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 325,00
871	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 23gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439706	500	Unidade	R\$ 0,58	R\$ 290,00



872	Seringa, polipropileno, 3ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 22gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	BR0439702	500	Unidade	R\$ 0,47	R\$ 235,00
873	Silano, agente de adesão (união), silano primer + silano ativador. Frasco 5ml.	BR0391630	10	Frasco	R\$ 274,34	R\$ 2.743,40
874	Solução limpeza, ácido fosfórico a 85%, remoção de ferrugem, crostas e oxidação, limpeza de instrumentos de aço inoxidável, revitalizadora. Frasco de 1 litro.	BR0405909	20	Frasco	R\$ 54,97	R\$ 1.099,40
875	Solvente de Guta-Percha Eucaliptol. Frasco de 1000ml.	BR328078	10	Frasco	R\$ 23,42	R\$ 234,20
876	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 05, cabo maciço.	BR0425231	100	Unidade	R\$ 10,51	R\$ 1.051,00
877	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, modelo WILLIAMS, cabo 2 pontas ativas rombas.	BR0414215	30	Unidade	R\$ 37,45	R\$ 1.123,50
878	Sugador de saliva, em PVC, com arame, estéril, descartável. Pacote com 40 unidades.	BR0406292	1.000	Pacote	R\$ 5,42	R\$ 5.420,00
879	Tesoura, aço inoxidável, Íris, reta, medindo (10,5cm, 11cm, 11,5cm ou 12cm).	BR0328095	30	Unidade	R\$ 35,54	R\$ 1.066,20
880	Tira abrasiva - uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, medindo 170mm. Embalagem com 50 unidades.	BR0433472	100	Pacote	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
881	Tricresol formalina, para desinfecção de canal radicular. Frasco com 10ml.	BR0328096	10	Frasco	R\$ 13,54	R\$ 135,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)						R\$ 33.404.110,57

trinta e três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos

- 3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 3.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 3.4.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente



e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
e

3.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ 33.404.110,57 (trinta e três milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos).

4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;

5.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante;

5.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

5.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;

5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro da ANVISA com sua respectiva validade ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



5.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:

- 5.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 5.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
- 5.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável;
- 5.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 5.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.8. Os objetos deverão conter Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

- 5.8.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- 5.8.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 5.8.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- 5.8.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 5.8.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE



- 6.1. Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência;
- 6.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a **ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar nº 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III.** Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

7.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 7.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 7.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou



- 7.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 7.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 7.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 7.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Para com o Município

- 7.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

7.1.3. Para Regularidade Fiscal

- 7.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014,



emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

7.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.5. Para Qualificação Técnica

7.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica



de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

7.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

7.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

7.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.5.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede do licitante, conforme abaixo:

7.1.5.2.1. Para Medicamentos Comuns, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.1.5.2.2. Para Produtos para Saúde, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

7.1.5.2.3. Para Produtos Saneantes, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE**, da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76



(art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

7.1.5.2.4. Para Medicamentos Especiais, **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE e Autorização Especial - AE**, da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998, e da Portaria SVS/MS nº. 6, de 29 de janeiro de 1999;

7.1.5.2.5. Estando a **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** vencida, deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

7.1.5.2.6. A não apresentação da **Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE** ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado.

7.1.5.3. **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária** Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital, no que couber, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual e/ou Municipal e/ou Distrital, da sede do licitante, consoante ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 6360/1976.

7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

7.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.



8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 8.1. Sugere a modalidade Pregão Eletrônico, com elaboração de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 9.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 9.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 9.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência,



quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

9.11. O registro a que se refere o **item 9.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

9.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

9.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

9.15. O anexo que trata o **item 9.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

9.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

9.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

9.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

9.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

9.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:



- 9.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 9.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);
- 9.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARF, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;



- 9.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 9.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 9.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 9.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 9.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;
- 9.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE BULA E LAUDO PARA AVALIAÇÃO

- 10.1. É facultado ao Pregoeiro(a) solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até **72 (setenta e duas) horas** (após a solicitação), bula do produto e laudo para os produtos biológicos, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010, em língua portuguesa com as descrições para a análise técnica.
- 10.1.1. A empresa deverá fornecer bula completa e atualizada do produto ofertado conforme o registrado na ANVISA. Para os produtos biológicos serão consideradas se as indicações terapêuticas padronizadas no Município e que constam em bula, conforme previsto na RDC ANVISA nº 55/2010.
- 10.2. A bula e o laudo para análise técnica deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 10.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega, para análise da bula e laudo técnico, a fim de identificar a necessidade de apresentação de amostras para validação.



10.3. Caso a(s) bula(s) e o(s) laudo (s) não seja(m) suficiente(s) para confirmar que o(s) produto(s) apresentado(s) corresponde(m) ao(s) àquele(s) do certame, deve ser solicitada 01 (uma) unidades de amostra de cada item para análise. A validade mínima da amostra a ser avaliada deve ser de igual ou superior a 01 (um) mês.

10.3.1. A entrega da amostra deverá ser efetuada na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

10.4. As amostras devem ser apresentadas devidamente lacradas, na embalagem original do fabricante, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "Código de Defesa do Consumidor", sob pena de desclassificação do(s) respectivo(s) item(ns).

10.4.1. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as bulas originais, que contenham a descrição detalhada em português, do medicamento ofertado.

10.5. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação;

10.6. Procedimentos de Teste de Conformidade:

10.6.1. Comissão de Avaliação das Amostras:

10.6.1.1. O procedimento de avaliação das amostras de que trata este Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

10.6.1.1.1. 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Saúde; ou

10.6.1.1.2. 01 (um) Profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e

10.6.1.1.3. O Pregoeiro responsável pelo certame.

10.6.2. Entrega das Amostras:

10.6.2.1. Os produtos solicitados pelo pregoeiro deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Rua 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, para a análise em até **72 (setenta e duas) horas** a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.



10.6.2.2. O pregoeiro responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

10.6.3. Análise das Amostras:

10.6.3.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras;

10.6.3.2. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do Pregoeiro, por solicitação da Comissão de Avaliação ou Servidor Competente.

10.6.4. Local:

10.6.4.1. As análises ocorrerão nas dependências da Secretaria Municipal, em local a ser definido pelo Ordenador da pasta.

10.6.5. Procedimento de Análises:

10.6.5.1. Análise de Documentação Técnica: com vistas a verificar se o objeto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;

10.6.5.2. Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;

10.6.5.3. Teste de Qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;

10.6.5.4. Aceitação de Questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência;

10.6.5.5. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

10.6.6. Divulgação dos Resultados:

10.6.6.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no site oficial;



10.6.6.2. Se a amostra for reprovada (desfavoráveis à aceitação do medicamento) o pregoeiro adotará como instrumento de desclassificação do item e solicitará apresentação de amostra do(s) segundo(s) colocado(s) na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

13.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

13.3. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

13.4. O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.

14. DO FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

14.2. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

14.3. Os veículos utilizados para a entrega dos medicamentos devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos medicamentos transportados;



- 14.4. Os insumos farmacêuticos devem ser transportados em veículos refrigerados ou em recipientes apropriados que garantam que os produtos transportados neles mantenham temperatura ideal, não ultrapassando os limites superiores discriminados a seguir:

PRODUTO DE TEMPERATURA	ARMAZENAMENTO	FAIXA DE TEMPERATURA
Temperatura Ambiente	Ambiente	Entre 15°C e 30°C
	Congelador	Entre 20°C e 0°C
Termolábeis	Refrigerador	Entre 2°C e 8°C

- 14.5. Entregar os medicamentos devidamente embalados, de forma a não ser em danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;
- 14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos medicamentos;
- 14.7. Somente serão recebidos os produtos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;
- 14.8. Os medicamentos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 14.9. Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções;
- 14.10. Os medicamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa como aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 14.11. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

14.11.1. Recebimento PROVISÓRIO:

- 14.11.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada



do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

14.11.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

14.11.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

14.12. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Municipal de Saúde**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

14.13. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

14.14. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;

14.15. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

14.16. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

14.17. Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Rua Nunes Pires, n.º 98, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal;

14.18. Prazo de Entrega dos medicamentos será de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação ou Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente emitida pela **Secretaria Municipal de Saúde**

14.19. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15. DA ADJUDICAÇÃO



15.1. Adjudicação por item.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;

16.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

18.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO**, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2.1.2. Vinculam- se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 14.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital,



independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços - ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

- 18.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 18.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 18.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;
- 18.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 18.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 18.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;
- 18.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 18.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 18.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 18.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;



18.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

20.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Compete à Contratante:

21.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;

21.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

21.1.3. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

21.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

21.1.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);

21.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

21.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;



- 21.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 21.1.9. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 21.1.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 21.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 21.1.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 21.1.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 21.1.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 21.1.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 21.1.16. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

21.2. Compete à Contratada

- 21.2.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 21.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;
- 21.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 21.2.4. Comunicar à **Secretaria Municipal de Saúde** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;



- 21.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 21.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 21.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 21.2.8. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 21.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da proponente;
- 21.2.10. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 21.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 21.2.12. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 21.2.13. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 21.2.14. Lançar na nota fiscal as especificações do fornecimento, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 21.2.15. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 21.2.16. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 21.2.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



21.2.18. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

21.2.19. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;

21.2.20. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

23. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

23.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

23.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;

23.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.5. O Fiscal do Contrato será o servidor **XXXXXX**, nomeado pela **Portaria nº XXX**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:



23.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela **CONTRATADA**;

23.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

23.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

23.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

24.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

24.1.2. Ordem de Fornecimento;

24.1.3. Nota Fiscal/Fatura;

24.1.4. Cópia do Empenho ou N.º do mesmo;

24.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

24.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

24.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



24.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

24.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

24.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

24.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

25.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

25.1.3. Fraudar na execução do contrato;

25.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.5. Cometer fraude fiscal;

25.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

25.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inacimplida, até o limite de 30 dias;



- 25.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 25.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 25.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 25.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 25.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 25.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 25.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 25.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 25.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 26.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20XX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA
XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXX, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

XX





CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/20XX e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no "Endereço da Secretaria Municipal";
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ ____ (...extenso...);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Secretaria Municipal", acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual



e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira



responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.



- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**.



10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
 - 11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
 - 11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
 - 11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
 - 11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
 - 11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
 - 11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX



FONTE: XXXXXXXXXXXX
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX.** portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com



as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1ª (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO I

REF.:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)





ANEXO II

CADASTRO DE RESERVA

REF.:

**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º YXX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**, celebrada entre a **XXXX**, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado no cadastro de reserva, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP**.

OBJETO: XXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S) NO CADASTRO DE RESERVA

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXX
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR(A)



ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. << n.º e ano >>

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << n.º e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << n.º do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>
<< Carimbo com identificação do cargo >>
<< RG e/ou CPF >>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Bacabal
Bacabal - MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 016/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, para fins do disposto neste Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../20..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

- III. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
- VI. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../20...**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro: _____.
- VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- Microempreendedor Individual (MEI);
 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
 Normal.
- IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 080201/2021

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 080201/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2021-SRP**, possui **143 (cento e quarenta e três) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 27 de abril de 2021.


CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA
Pregoeiro da CPL/PMB